

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 6 DE MAIO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO, CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

O PRESIDENTE SAÚDA OS PRESENTES E, HAVENDO QUÓRUM, DECLARA INSTALADA A 1357ª (MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCADA PARA HOJE, DIA 6 DE MAIO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2022, SEM RESSALVAS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS

2.1 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.

2.1.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000546-182/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: APURAR A CONTRATAÇÃO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI, DA EMPRESA ZARINHA DE EDUCAÇÃO (CNPJ 23.209.712/0001-10), PERTENCENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A CONTRATAÇÃO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI, DA EMPRESA ZARINHA DE EDUCAÇÃO (CNPJ Nº 23.209.712/0001-10), PERTENCENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA JAYRA DOS SANTOS PERFEITO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE NOTÍCIA PROTOCOLADA POR DIELSON MONTEIRO BRANDÃO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS DEVIDAS E RESTANDO CONSTATADO QUE A ORA INVESTIGADA FORA BENEFICIADA COM A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM O MUNICÍPIO DE PEDRO II – PI ENTRE OS ANOS DE 2014 E 2016, SEM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DEMONSTRADA A REITERADA E DELIBERADA VIOLAÇÃO ÀS LEIS Nº 8.666/93 E 8.429/92 A SEU PROVEITO, O MINISTÉRIO PÚBLICO A NOTIFICOU, A FIM DE QUE SE MANIFESTASSE ACERCA DE POSSÍVEL CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, OPORTUNIDADE EM QUE ESTA ACEITOU OS TERMOS DA AVENÇA PROPOSTA, SENDO FIRMADO O ANPC Nº 10/2021, A PARTIR DO QUAL A COMPROMISSÁRIA RECONHECEU QUE AS CONDUTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DESCRITAS FORAM ÍMPROBAS E ACEITOU, VOLUNTARIAMENTE, SER SUBMETIDA À SANÇÃO DE PAGAR MULTA CIVIL, NO VALOR DE R\$ 6.386,48 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). EM ANÁLISE AO ANPC EM QUESTÃO, VERIFICA-SE QUE ESTE ATENDE AO ESCOPO PARA O QUAL FOI CRIADO, NA MEDIDA EM QUE PROMOVE A RESPONSABILIZAÇÃO DA AGENTE QUE COMETEU ATOS ÍMPROBOS, COM APLICAÇÃO IMEDIATA DE SANÇÃO PROPORCIONAL E SUFICIENTE PARA A REPRESSÃO E PREVENÇÃO. AS CLÁUSULAS ELABORADAS ATENDEM, PORTANTO, ÀS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 3º E 4º DA RESOLUÇÃO CPJ-PI Nº 04/2020, BEM COMO, AO ART. 17-B DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, RESTANDO EVIDENCIADAS A REGULARIDADE, LEGALIDADE E PERTINÊNCIA DO OBJETO JURÍDICO EM COMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, BEM COMO, APROVAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL. NECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL A FIM DE QUE SURTAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, EX VI DO ART. 17-B, §1º, III, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E APROVOU O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.2 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2021 (SIMP Nº 000061-221/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, PRATICADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, SR. ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO, PELA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM DE UM LEÃO NO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, SÍMBOLO REPRESENTATIVO DA FAMÍLIA “ARÊA LEÃO”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, PRATICADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, SR. ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO, PELA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM DE UM LEÃO NO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, SÍMBOLO REPRESENTATIVO DA FAMÍLIA “ARÊA LEÃO”. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO Nº 07/2021, ENCAMINHADO PELO VEREADOR ELISVALDO DE SOUSA BATISTA. EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, NOTA-SE QUE FORAM EMPREENDIDAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS POR PARTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO A PACTUAÇÃO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02/2021 COM O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBERTO CÉSAR DE AREA LEÃO NASCIMENTO, OBJETIVANDO, DENTRE OUTRAS OBRIGAÇÕES, QUE O COMPROMISSÁRIO RETIRASSE A IMAGEM DO LEÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI, NO PRAZO DE 15 DIAS, PRESERVANDO-LHE A ESTRUTURA E DEMAIS ELEMENTOS VISUAIS E ESTRUTURAIS QUE ATUALMENTE O CARACTERIZAM. OPORTUNO DESTACAR QUE DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, RESTOU COMPROVADO QUE O TAC CELEBRADO FORA CUMPRIDO EM SUA INTEGRALIDADE, MORMENTE CONSIDERANDO QUE A IMAGEM DO LEÃO FORA RETIRADA DO PORTAL DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ENTRADA DA CIDADE DE MIGUEL LEÃO – PI. DESTA FEITA, VERIFICA-SE QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO ESGOTOU TODO O SEU OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2021 (SIMP Nº 000061-164/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE NEPOTISMO NOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR NOTÍCIA DE NEPOTISMO NOS QUADROS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA – PI. JUNTOU-SE AOS AUTOS AS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DOS SERVIDORES ELVIS MACHADO, JOSÉ JOÃO FERREIRA BARBOSA, NAGYSLHA ELLEN FERREIRA, JOYCE KEYLANNE CORDEIRO DA SILVA E GUILHERME MACHADO FILHO. EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, PODE-SE CONSTATAR QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU RECOMENDAÇÃO DIRIGIDA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA – PI, A FIM DE QUE SE ABSTIVESSEM DE MANTER, REALIZAR ADMISSÃO, CONTRATAÇÃO OU O CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, TEMPORÁRIO OU CONTRATAÇÕES ESPORÁDICAS, PARA OS CARGOS DISPONÍVEIS EM TODA A ESTRUTURA DOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO, POR PESSOAS QUE OSTENTEM QUALQUER CONDIÇÃO EM AFRONTA AOS REGRAMENTOS LEGAIS QUE VEDAM A PRÁTICA DO NEPOTISMO, ASSIM COMO, PROMOVESSEM A IMEDIATA EXONERAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL, DESCRENCIAMENTO, DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, TEMPORÁRIOS OU CONTRATADOS NA CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO CONFIGURADORA DE NEPOTISMO PROPRIAMENTE DITO, NEPOTISMO CRUZADO OU NEPOTISMO DIAGONAL. NOTA-SE, QUE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA – PI, EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2021, INFORMOU ACERCA DA EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MENCIONADOS, SENDO ELES GUILHERME MACHADO FILHO E DAYANNA KEYLLA DE CARVALHO SANTOS, BEM COMO, A PREFEITURA MUNICIPAL SE MOSTROU DISPOSTA A CUMPRIR A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ENVIADA. RESOLUTIVIDADE DA PRESENTE DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000011-172/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA, CAUSADA PELO EMPREENDIMENTO AUTO CENTER

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PIMENTEL, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA HÉLDER FEITOSA, BAIRRO ININGA, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA, CAUSADA PELO EMPREENDIMENTO AUTO CENTER PIMENTEL, LOCALIZADO NA RUA JORNALISTA HELDER FEITOSA, BAIRRO ININGA, NESTA CAPITAL. SEGUNDO A DENÚNCIA QUE DEU ORIGEM AO PRESENTE PROCEDIMENTO, NO REFERIDO LOCAL ESTARIA FUNCIONANDO, DE FORMA IRREGULAR, UMA OFICINA DE RECUPERAÇÃO E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS E QUE, SUAS ATIVIDADES ESTARIAM POLUINDO O AR COM LIBERAÇÃO DE FORTE ODOR DE TINTAS, ALÉM DE GRANDE QUANTIDADE DE PÓ DE LIXAMENTO E RUÍDO SONORO EXCESSIVO. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE FORAM REALIZADAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS VISANDO A RESOLUTIVIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO AS VISTÓRIAS IN LOCO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. OCORRE QUE, DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO, COLACIONOU-SE AOS AUTOS A INFORMAÇÃO SOBRE A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, NO ÂMBITO CRIMINAL, PROTOCOLADA NA JECC TERESINA LESTE 2 SEDE UFPI CRIMINAL, SOB O Nº 0800224-85.2021.8.18.0164, POR PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO. EXTRAÍ-SE, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NO REFERIDO PROCESSO, QUE “REALIZADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NA QUAL O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA DETERMINOU A TRANSAÇÃO PENAL E O AUTOR DO FATO SE COMPROMETEU A PRESTAR SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA EM TRÊS VEÍCULOS DO LAR DE MARIA, NO PRAZO DE DOIS MESES, A CONTAR DA DATA DA AUDIÊNCIA”, SENDO JUNTADO AO PROCESSO JUDICIAL UM TERMO DE CUMPRIMENTO PELOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS DIAS 17 DE DEZEMBRO DE 2021, 28 DE DEZEMBRO DE 2021 E 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO A RESOLUTIVIDADE DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO. POSTERIOR PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2016 (SIMP Nº 000015-231/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA NORTESUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, HAJA VISTA QUE ESTA ENCONTRAVA-SE PROIBIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM RAZÃO DE SENTENÇA PROFERIDA PELA 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI COM A EMPRESA NORTESUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, HAJA VISTA QUE ESTA ENCONTRAVA-SE PROIBIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM RAZÃO DE SENTENÇA PROFERIDA PELA 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

JUDICIÁRIA DO PIAUÍ. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 010/2015, ORIUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, POR MEIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, NOTICIANDO A MENCIONADA ILEGALIDADE. EM ANÁLISE AO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, RESTOU CONSTATADO, A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – PI, QUE APÓS O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ ENVIAR UM OFÍCIO INFORMANDO QUE A EMPRESA NORTE SUL ALIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 03.432.463.001/0001-58) ESTAVA IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A MUNICIPALIDADE PROCEDEU COM A RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO. DESTACOU, AINDA, QUE O MENCIONADO TERMO DE RESCISÃO FORA ASSINADO NO DIA 20/04/2015 E O EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS EM 11/05/2015. PELO EXPOSTO, RESTANDO DEMONSTRADA A AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO POR PARTE DA GESTORA QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO COM A REFERIDA EMPRESA, NOTA-SE QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DO COMETIMENTO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR PARTE DA SRA. MARIA NETA DE SOUSA SANTOS NUNES. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000019-063/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR A INCOMPATIBILIDADE DOS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI COM A REALIDADE FINANCEIRA DO REFERIDO ENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A INCOMPATIBILIDADE DOS SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI COM A REALIDADE FINANCEIRA DO REFERIDO ENTE. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE DECLARAÇÃO FEITA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI, EM AUDIÊNCIA REALIZADA NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2020 NO MINISTÉRIO PÚBLICO. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE APÓS O CONHECIMENTO, PELO PARQUET, DE QUE O MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI ESTARIA REALIZANDO A COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA COBRIR DESPESAS COM PESSOAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, HOUVE A DEVIDA RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. NOTA-SE QUE, O MUNICÍPIO EM QUESTÃO AJUIZOU UMA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA LEI Nº 223/2010 (PROCESSO Nº 0756788-83.2021.8.18.0000), BEM COMO, ENVIOU À CÂMARA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 015/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, EM VALORES ADEQUADOS À REALIDADE FISCAL MUNICIPAL. PORTANTO, RESTA OBSERVADO QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ATINGIU O SEU FIM. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.1.7 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2018 (SIMP Nº 000038-342/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NOS CARGOS COMISSIONADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NOS CARGOS COMISSIONADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO, APÓS PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM QUE O MEMBRO DO PARQUET VERIFICOU A NOMEAÇÃO DOS SRS. RODRIGO OLIVEIRA TRINDADE, ASSUERO BRITO DE SOUSA NETO E ELLEN FERNANDA IBIAPINA MOURA CRUZ, COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS – PI, CUJO NOMEANTE FOI O PRESIDENTE DA CASA, SR. ERIVALDO DE SOUSA PRIMO. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE FORAM ADOTADAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOTADAMENTE, CONSIDERANDO A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 04/2018 DIRIGIDA À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, A FIM DE QUE EXONERASSE TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS SEM PROVISÃO LEGAL, NO ÂMBITO DAQUELA CASA LEGISLATIVA. DEMAIS, OBSERVA-SE QUE A ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SRA. LUCIANA RODRIGUES PRIMO ALVES, INFORMOU QUE FORAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA CORRIGIR AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES, BEM COMO, QUE, ATUALMENTE, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO É COMPOSTA POR VEREADORES, CONFORME DOCUMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS. PORTANTO, RESTA OBSERVADO QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ATINGIU O SEU FIM. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000098-230/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A MUDANÇA DE VIA NO POVOADO CATINGUEIRO, ZONA RURAL DE INHUMA – PI, REALIZADO POR PARTICULAR, TRAZENDO PREJUÍZOS AOS MORADORES DO LOCAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SILAS SERENO LOPES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR A MUDANÇA DE UMA VIA NO POVOADO CATINGUEIRO, ZONA RURAL DE INHUMA – PI, REALIZADO POR PARTICULAR, TRAZENDO PREJUÍZOS AOS MORADORES DO LOCAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA SRA. MARCIANA DOS SANTOS SILVA. NO CASO EM TELA, A ALTERAÇÃO OCORREU POR MEIO DE UM PARTICULAR, DE NOME FRANCISCO, VULGO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

“PAINHO”. É SABIDO QUE A ALTERAÇÃO DE VIA SOMENTE PODE SER FEITA PELO PODER PÚBLICO. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE O ATUAL QUADRO FÁTICO É SATISFATÓRIO, MORMENTE CONSIDERANDO QUE APÓS O CONTATO TELEFÔNICO REALIZADO COM A DECLARANTE, ESTA RELATOU NÃO MAIS POSSUIR INTERESSE NA DEMANDA, ANTE A RESOLUTIVIDADE DO PROBLEMA. DESTA FEITA, NOTA-SE QUE NÃO PERSISTE A IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À ABERTURA DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.9 INQUÉRITO CIVIL Nº 29/2019 (SIMP Nº 000115-182/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: APURAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO – PI. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE NOTÍCIA PROTOCOLADA PELO CONSELHO TUTELAR DE MILTON BRANDÃO – PI, SEGUNDO O QUAL OS CONSELHEIROS TUTELARES NÃO TEM RECEBIDO O APOIO MATERIAL NECESSÁRIO DO REFERIDO MUNICÍPIO, PARA ATUAREM EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 118/2017, POSTO QUE O ÓRGÃO NÃO TERIA CELULAR E AUTOMÓVEL DISPONÍVEIS, BEM COMO, ESTARIA FALTANDO MATERIAL DE EXPEDIENTE E, AINDA, O COMPUTADOR E A IMPRESSORA ESTARIAM COM DEFEITO. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE O ATUAL QUADRO FÁTICO É SATISFATÓRIO, MORMENTE CONSIDERANDO QUE APÓS A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS ENTRE O PARQUET E O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI, O CONSELHO TUTELAR DO MENCIONADO MUNICÍPIO ENCONTRA-SE DOTADO DE SEDE PRÓPRIA E CONTEMPLADO COM SUFICIENTES MATERIAIS DE EXPEDIENTE, BEM COMO, APARELHADO COM COMPUTADOR, INTERNET E CELULAR. ADEMAIS, NO TOCANTE À DISPONIBILIZAÇÃO DE UM VEÍCULO AO ÓRGÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, DILIGENTEMENTE, CONDUZIU A GESTÃO MUNICIPAL A HABILITAR O ENTE PÚBLICO NO PROGRAMA DE EQUIPAGEM E DE MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS ÓRGÃOS, DAS ENTIDADES E DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DE PROMOÇÃO E DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (PRÓDH), O QUE FORA ACATADO PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME SE VERIFICA NOS AUTOS. IRREGULARIDADES SANADAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2020 (SIMP Nº 000159-107/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, EM AFRONTA À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) E AO ART. 4º, §2º DA LEI Nº 13.979/2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, EM AFRONTA À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) E AO ART. 4º, §2º DA LEI Nº 13.979/2020. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE LEVANTAMENTO REALIZADO PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – CACOP, EM 16 DE JUNHO DE 2020, ACERCA DO PANORAMA DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES QUANTO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA COVID-19. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE APÓS O MINISTÉRIO PÚBLICO TOMAR CONHECIMENTO DE QUE O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI POSSUI PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO ENTANTO, NÃO O ALIMENTA COM INFORMAÇÕES ACERCA DAS DESPESAS RELACIONADAS AO COMBATE DA PANDEMIA DA COVID-19, EMPREENDEU RELEVANTES DILIGÊNCIAS COM O FIM DE OBTER A RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. NOTA-SE QUE, O PARQUET EXPEDIU RECOMENDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ – PI, PARA QUE DISPONIBILIZASSE, EM SUA ABA ESPECÍFICA PARA A COVID-19 NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OS REFERIDOS DADOS, BEM COMO, POSTERIORMENTE, DIANTE DO CONTEXTO FÁTICO, CELEBROU TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, TENDO O PREFEITO MUNICIPAL ASSUMIDO O COMPROMISSO DE, IMEDIATAMENTE, PROCEDER À ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM OS DADOS REFERENTES ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES FEITAS COM BASE NA LEI Nº 13.979/2020, EM TEMPO REAL E DE FORMA COMPLETA. PORTANTO, RESTA OBSERVADO QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ATINGIU O SEU FIM. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.11 INQUÉRITO CIVIL Nº 092/2018 (SIMP Nº 000229-088/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR AS IRREGULARIDADES SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELO EX-GESTOR DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI, SR. JÂNIO JADER DE SOUSA BORGES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR AS IRREGULARIDADES NOTICIADAS PELO MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI E SUPOSTAMENTE PRATICADAS PELO EX-GESTOR JÂNIO JADER DE SOUSA BORGES (2012-2016). PROCEDIMENTO ORIUNDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, QUE ENVIOU A NOTÍCIA DE FATO Nº 1.27.001.000240/2017-51. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE FORAM ADOTADAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. NOTA-SE QUE, FORA EXTRAÍDA CÓPIA DOS AUTOS E INSTAURADA A NOTÍCIA DE FATO Nº 002949-361/2021, VISANDO APURAR EVENTUAL DANO AO ERÁRIO CAUSADO PELO EX-GESTOR JÂNIO JADER, ANTE A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

EXISTÊNCIA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (EQUATORIAL) NO ANO DE 2013, RESULTANDO NA APLICAÇÃO DE MULTA E JUROS PELO TCE-PI, POR IMPONTUALIDADE. ADEMAIS, NO TOCANTE À SUPOSTA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DE ENVIO AO TCE DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS — RREO DO EXERCÍCIO DE 2016 E A AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DE ENVIO AO TCE DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DE 2016, APÓS SOLICITAÇÃO MINISTERIAL, A CORTE DE CONTAS INFORMOU QUE FORAM LOCALIZADOS OS DEMONSTRATIVOS QUE COMPÕEM O RGF CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2016. PORTANTO, RESTA OBSERVADO QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ATINGIU O SEU FIM. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.12 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2018 (SIMP Nº 000342-177/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: FISCALIZAR E ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** FISCALIZAR E ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO. COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO SOLICITOU INFORMAÇÕES AO MUNICÍPIO. EM MANIFESTAÇÃO, A MUNICIPALIDADE INFORMOU QUE HAVIA CONCLUÍDO SEU PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NO ENTANTO, APÓS ANÁLISE PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – CAODIJ, FORA IDENTIFICADO QUE ALGUNS ITENS NÃO ESTAVAM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI DO SINASE (LEI FEDERAL Nº 12.594/2012) E COM OS PRINCÍPIOS ELENCADOS NA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). POSTERIORMENTE, O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ – PI APRESENTOU NOVAMENTE PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PMASE, DESTA VEZ, ATENDENDO TODAS AS SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO PROPOSTAS PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – CAODIJ, CONFORME PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 06/2021. PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU O OBJETIVO PARA O QUAL FOI PROPOSTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 020/2021 (SIMP Nº 000370-083/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE – PI. ASSUNTO: APURAR CONDUTAS INADEQUADAS DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

SEBASTIÃO BARROS – PI, QUE PODEM CONSTITUIR, EM TESE, CONDUTA COMPORTAMENTAL INCOMPATÍVEL COM O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, BEM COMO, CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DA LEI Nº 8.429/92. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR CONDUTAS INADEQUADAS DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI, QUE PODEM CONSTITUIR, EM TESE, CONDUTA COMPORTAMENTAL INCOMPATÍVEL COM O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, BEM COMO, CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DA LEI Nº 8.429/92. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO Nº 013/2021 DO COMANDO DO GPM DA POLÍCIA MILITAR DE SEBASTIÃO BARROS – PI, RELATANDO QUE O ENTÃO CONSELHEIRO TUTELAR DAQUELA URBE, SR. SOLISMAR LUSTOSA CUNHA, TERIA ESTADO, EM JUNHO DE 2021, NA COMPANHIA DE TRÊS ADOLESCENTES FAZENDO USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NAS MARGENS DE UM RIO. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE AS CONDUTAS PRATICADAS PELO CONSELHEIRO TUTELAR INVESTIGADO CONSTITUEM, EM TESE, INCOMPATIBILIDADE COM O DESEMPENHO DA REFERIDA FUNÇÃO, ALÉM DE CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DA LEI Nº 8.429/92. OCORRE QUE, AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM AS REFERIDAS CONDUTAS ATÍPICAS, ISTO PORQUE A NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ADEMAIS, O ORA INVESTIGADO, SR. SOLISMAR LUSTOSA CUNHA, SOLICITOU SUA EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI, CONFORME PORTARIA ANEXADA AOS AUTOS. POR FIM, NA SEARA PENAL, A DRA. GILVÂNIA ALVES VIANA RELATOU QUE OS FATOS ESTÃO SENDO APURADOS PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE – PI, COM ATRIBUIÇÃO CRIMINAL, CONFORME NOTÍCIA DE FATO Nº 000393-083/2021. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.14 INQUÉRITO CIVIL Nº 02/2021 (SIMP Nº 000425-179/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS – PI. ASSUNTO: APURAR A AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DOS BALANCETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI E EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DOS BALANCETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI E EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011). COMO DILIGÊNCIA INICIAL, O PARQUET EXPEDIU OFÍCIO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI PARA QUE PRESTASSE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS. APÓS A CONCLUSÃO DO PRESENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE QUE O ATUAL QUADRO FÁTICO É SATISFATÓRIO, MORMENTE CONSIDERANDO QUE APÓS A BRILHANTE INTERVENÇÃO MINISTERIAL, RESTOU CONSTATADO QUE OS BALANCETES ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ – PI. OBTIDA A RESOLUTIVIDADE ESPERADA E NÃO MAIS PERSISTINDO A IRREGULARIDADE QUE DEU AZO À ABERTURA DO PRESENTE PROCEDIMENTO, O ARQUIVAMENTO É DE RIGOR. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2019 (SIMP Nº 001469-032/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES NA REBELIÃO OCORRIDA NO CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO – CEM, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2019, E SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR OMISSÃO DO ESTADO EM GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL DE ADOLESCENTES E JOVENS SUBMETIDOS A SUA CUSTÓDIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR EVENTUAIS RESPONSABILIDADES NA REBELIÃO OCORRIDA NO CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO – CEM, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2019 E SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR OMISSÃO DO ESTADO EM GARANTIR A PROTEÇÃO INTEGRAL DE ADOLESCENTES E JOVENS SUBMETIDOS A SUA CUSTÓDIA. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DE REUNIÃO OCORRIDA EM 11/08/2019, ONDE ESTAVAM PRESENTES REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JUDICIÁRIO, DEFENSORIA PÚBLICA, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E O GERENTE DE APOIO INSTITUCIONAL DA SASC, BEM COMO, DOS FATOS DESCRITOS NO OFÍCIO Nº 2643/2019, ORIUNDO DA COORDENAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO DE TERESINA – PI. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE DIVERSAS FORAM AS DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELO PARQUET, NO INTUITO DE COLHER INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL. APÓS A CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES, A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA ENTENDEU NÃO SE ENCONTRAREM PRESENTES ELEMENTOS SUFICIENTES PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU, MESMO, NÃO SER CABÍVEL UM AJUSTAMENTO DE CONDUTA. NOTA-SE, ADEMAIS, QUE A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC ENVIOU CÓPIA DO CONTRATO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO EM TERESINA – PI, LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA TERCEIRA MEDIAÇÃO E O CRONOGRAMA A PARTIR DA QUARTA MEDIÇÃO, ANEXANDO, NA OPORTUNIDADE, FOTOGRAFIAS DEMONSTRANDO OS AVANÇOS DA RESTRUTURAÇÃO DA MENCIONADA UNIDADE PRISIONAL. POR FIM, EM SEU TERMO DE ARQUIVAMENTO, A DRA. FRANCISCA VIEIRA E FREITAS LOURENÇO MENCIONOU QUE JÁ FORAM INSTAURADOS QUATRO INQUÉRITOS CIVIS NO ÂMBITO DA 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, NO INTUITO DE APURAR IRREGULARIDADES NA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ATENDIMENTO A ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, BEM COMO, QUE TRAMITA UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0000781-13.2015.8.18.0004), TRATANDO ACERCA DE MELHORIAS NO CENTRO EDUCACIONAL MASCULINO – CEM. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.16 INQUÉRITO CIVIL Nº 25/2018 (SIMP Nº 001334-229/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATIAS OLÍMPIO – PI. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E OUTRAS PRÁTICAS ABUSIVAS POR PARTE DO BAR LOCALIZADO NA RUA TAMANDARÉ, BAIRRO SUBESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E OUTRAS PRÁTICAS ABUSIVAS POR PARTE DO BAR LOCALIZADO NA RUA TAMANDARÉ, BAIRRO SUBESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI, DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA FILHO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELOS SENHORES ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA CASTRO E ANTÔNIO FRANCISCO ALVES JÚNIOR, OS QUAIS RELATAM O USO DE PAREDÕES DE SOM E OUTRAS PRÁTICAS ABUSIVAS POR PARTE DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “BAR DO FOGUINHO”. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE FORAM REALIZADAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS VISANDO A RESOLUTIVIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, ESPECIALMENTE CONSIDERANDO AS VISTÓRIAS IN LOCO REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. OCORRE QUE, DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO, COLACIONOU-SE AOS AUTOS A INFORMAÇÃO DE QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA CONTRA FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA PELA CONTRAVENÇÃO PENAL DE PERTURBAÇÃO AO SOSSEGO ALHEIO, PREVISTA NO ART. 42 DA LEI Nº 3.368/1941. ADOTADAS MEDIDAS VISANDO A RESOLUTIVIDADE DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO. POSTERIOR PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000468-237/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR A EXISTÊNCIA, REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE INFORMAÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

RECEBIDAS NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO EXPEDIU A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 041/2020, DIRIGIDA AO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA REFERIDA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA CRIAÇÃO/REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI. ATO CONTÍNUO, OBSERVA-SE QUE O MENCIONADO FUNDO FORA DEVIDAMENTE IMPLANTADO NO MUNICÍPIO EM QUESTÃO, DE MODO QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO ESGOTOU O SEU OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.18 INQUÉRITO CIVIL Nº 21/2020 (SIMP Nº 000984-161/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APURAR A ATUAÇÃO DE DOCENTES MINISTRANDO AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE ESPERANTINA – PI, SEM POSSUÍREM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A ATUAÇÃO DE DOCENTES MINISTRANDO AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE ESPERANTINA – PI, SEM POSSUÍREM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO MEDIANTE OFÍCIO Nº 141/2019, ENCAMINHADO PELO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO CREF15/PI-MA, RELATANDO A ALUDIDA SITUAÇÃO E SOLICITANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE FORAM ADOTADAS RELEVANTES DILIGÊNCIAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOTADAMENTE, CONSIDERANDO A EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 33/2020 DIRIGIDA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, A FIM DE QUE FOSSEM SANADAS TODAS AS IRREGULARIDADES APRESENTADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO. OBSERVA-SE, DA ANÁLISE DOS AUTOS, QUE O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI ACATOU INTEGRALMENTE OS TERMOS DA RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR QUE NÃO HÁ PRÁTICA DE EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO NAQUELA URBE, FAZENDO PROVA CONFORME NÚMEROS DE REGISTRO NO CREF E CARTEIRAS PROFISSIONAIS ACOSTADAS. PORTANTO, RESTA OBSERVADO QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO ATINGIU O SEU FIM. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.1.19 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 76/2021 (SIMP Nº 000064-383/2021). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS PARA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS PARA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO Nº 1761/2021, ORIUNDA DA OUVIDORIA DO MPPI, ATRAVÉS DA QUAL A DECLARANTE, SRA. RAIMUNDA MARIA DA SILVA, AFIRMOU QUE VIERAM MAIS DE 3.000 (TRÊS MIL) VACINAS DA PFIZER, MAS APENAS 1.920 FORAM CADASTRADAS. DESTACOU QUE O MUNICÍPIO DE TERESINA – PI RECEBEU QUASE 200.000 DOSES DE VACINAS E SÓ FOI DIVULGADO PELA IMPRENSA O TOTAL DE 96.000. NOTA-SE, SEGUNDO OS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PELO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE NÃO MERECEM PROSPERAR OS ARGUMENTOS ESPOSADOS PELA NOTICIANTE. CONFORME EXPOSTO PELO PRESIDENTE DA FMS, AS DOSES DO IMUNIZANTE RECEBIDAS E ADMINISTRADAS, ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA PÚBLICA NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. INOBTANTE, ATÉ O MOMENTO, NÃO SE TEM NOTÍCIAS CONCRETAS DE IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DAS MENCIONADAS VACINAS, DE MODO QUE NO PRESENTE CASO TRATAM-SE TÃO SOMENTE DE ILAÇÕES VAZIAS, DESACOMPANHADAS DE QUAISQUER INDÍCIOS MÍNIMOS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 31/2021 (SIMP Nº 000089-027/2021). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA TRANSPLANTE *INTER VIVOS*, FIGURANDO COMO DOADOR O SR. MÁRCIO FREITAS DE SOUZA E RECEPTOR O SR. APRIGIO MARTINS DE SOUZA NETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA TRANSPLANTE *INTER VIVOS*, FIGURANDO COMO DOADOR O SR. MÁRCIO FREITAS DE SOUZA E RECEPTOR O SR. APRIGIO MARTINS DE SOUZA NETO. CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL (ARTIGO 9º, § 4º, DA LEI Nº 9.434/97, COM A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 10.211/2001, E ART. 27 DO DECRETO Nº 9.175/2017), A DOAÇÃO FOI AUTORIZADA DE FORMA EXPRESSA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E INDICAÇÃO DE TESTEMUNHAS. DESTA FEITA, ENTENDE-SE QUE O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE ATENDEU À SUA FINALIDADE PRECÍPUA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.1.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 005/2022 (SIMP Nº 000005-027/2022). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA TRANSPLANTE *INTER VIVOS*, FIGURANDO COMO DOADORA A SRA. DAMARIS DO NASCIMENTO DIAS E RECEPTORA A SRA. ANA PATRÍCIA DE SOUSA DIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA TRANSPLANTE *INTER VIVOS*, FIGURANDO COMO DOADORA A SRA. DAMARIS DO NASCIMENTO DIAS E RECEPTORA A SRA. ANA PATRÍCIA DE SOUSA DIAS. CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL (ARTIGO 9º, § 4º, DA LEI Nº 9.434/97, COM A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 10.211/2001, E ART. 27 DO DECRETO Nº 9.175/2017), A DOAÇÃO FOI AUTORIZADA DE FORMA EXPRESSA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E INDICAÇÃO DE TESTEMUNHAS. DESTA FEITA, ENTENDE-SE QUE O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE ATENDEU À SUA FINALIDADE PRECÍPUA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.22 INQUÉRITO CIVIL Nº 43/2020 (SIMP Nº 000005-107/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DO CARGO DE PROCURADORA ADJUNTA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PESSOA FÍSICA PARA OUTROS MUNICÍPIOS, PRATICADO PELA SRA. MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DO CARGO DE PROCURADORA ADJUNTA DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PESSOA FÍSICA PARA OUTROS MUNICÍPIOS, PRATICADO PELA SRA. MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2019. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO OFERTADA PELO SR. JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS, NOTADAMENTE, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGADA OCUPAVA CARGO PÚBLICO TÃO SOMENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, NÃO HAVENDO COM OS DEMAIS ENTES MUNICIPAIS VÍNCULO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS. OPORTUNO DESTACAR AINDA, QUE A LEI MUNICIPAL Nº 159/2017 DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO, AO TRATAR DO ALUDIDO CARGO PÚBLICO, NÃO ESTABELECE CARGA HORÁRIA SEMANAL NEM PREVÊ REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA A SER EXIGIDO DE SEUS OCUPANTES, FATOR QUE PERMITIA A SRA. MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES PRESTAR SERVIÇOS DE ADVOCACIA PRIVADA. INOBTANTE, CONFORME ESPOSADO PELO MEMBRO MINISTERIAL, AINDA QUE HOUVESSE INCOMPATIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA PARTICULAR, NÃO SE OBSERVA O ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) INERENTE AO ENQUADRAMENTO DA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

CONDUTA COMO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.23 INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2015 (SIMP Nº 000022-231/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – CONTRATO Nº 006/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO – PI, CUJO OBJETO VERSA SOBRE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – CONTRATO Nº 006/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO – PI, CUJO OBJETO VERSA SOBRE SERVIÇOS DE FRETE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. SEGUNDO CONSTA NOS AUTOS, O REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA LUCIANA VIEIRA NUNES BARROSO - ME (SANTA RITA RENT A CAR). ADEMAIS, OS FATOS NARRADOS SUPOSTAMENTE OCORRERAM NO ANO DE 2015, DURANTE A GESTÃO DO SR. AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE DIVERSAS FORAM AS DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELO PARQUET, NO INTUITO DE COLHER INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL. APÓS A CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES, O MEMBRO MINISTERIAL VERIFICOU QUE NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE PELO INVESTIGADO. ADEMAIS, RESTOU DEMONSTRADO QUE O CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO – PI E A EMPRESA LUCIANA VIEIRA NUNES BARROSO - ME (SANTA RITA RENT A CAR) OCORREU MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE PRÉVIO PROCESSO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015), CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONTIDA NOS AUTOS. OUTROSSIM, O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA PONTUOU QUE, EM CONSULTA REALIZADA AO SITE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, CONSTATOU A AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES REFERENTE AO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.24 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2018 (SIMP Nº 000041-283/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE PROBLEMAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA LÍDER, QUE EXPLORA O TRANSPORTE PÚBLICO EM PRATA DO PIAUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATOR: DR.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO. AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE PROBLEMAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA LÍDER, QUE EXPLORA O TRANSPORTE PÚBLICO EM PRATA DO PIAUÍ – PI. NA 1327ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO RETORNOU À ORIGEM A FIM DE QUE FOSSEM ADOTADAS DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. RETORNADOS OS AUTOS, O MEMBRO MINISTERIAL REMETEU OFÍCIO À CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ – PI, REQUISITANDO INFORMAÇÕES ATUALIZADAS SOBRE A DEMANDA, TENDO, EM RESPOSTA, A PRESIDENTE DAQUELA CASA LEGISLATIVA INFORMADO QUE O COLEGIADO REALIZOU DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE OBTER INFORMAÇÕES QUE ATENDESSEM À DEMANDA DO E. CSMP, NO ENTANTO, SEM SUCESSO, POSTO QUE NÃO HÁ REGISTROS DE ATOS DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA ACERCA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL NO PERÍODO DE 2017/2021 REALIZADO PELA EMPRESA LÍDER, BEM COMO, NÃO HÁ NO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ – PI QUAISQUER CONTRATOS COM A MENCIONADA EMPRESA PARA TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS. DESTA FEITA, NOTA-SE QUE, APESAR DO RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM, NÃO FORA POSSÍVEL CONSTATAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESENTE DEMANDA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.25 INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2015 (SIMP Nº 000045-081/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR E APURAR SUPOSTOS VALORES REPASSADOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA MANTER A SRA. KÁTHIA RAQUEL PIAUILINO DOS SANTOS, COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA E ESTRATÉGICA, PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI, DURANTE A GESTÃO ADMINISTRATIVA CORRESPONDENTE AOS ANOS DE 2013 A 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INVESTIGAR E APURAR SUPOSTOS VALORES REPASSADOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA MANTER A SRA. KÁTHIA RAQUEL PIAUILINO DOS SANTOS, COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA E ESTRATÉGICA, PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI, DURANTE A GESTÃO ADMINISTRATIVA CORRESPONDENTE AOS ANOS DE 2013 A 2016. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO OFERTADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI, INDICANDO DIVERSAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL. NO CASO EM LUME, APÓS A CONCLUSÃO DAS INVESTIGAÇÕES, RESTOU VERIFICADO RESTAR INSUBSISTENTE A DENÚNCIA QUE DEU ORIGEM AO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO, UMA VEZ QUE FORA RESPEITADO O REGULAR PROCEDIMENTO PARA CESSÃO DA SERVIDORA EM TELA, NÃO CONFIGURANDO A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

OCORRÊNCIA DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E/OU LESÃO AO ERÁRIO. NOTA-SE QUE FICOU ACORDADO QUE MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI, ÓRGÃO CESSIONÁRIO, SERIA O RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DA SERVIDORA KÁTHIA RAQUEL PIAULINO DOS SANTOS, ORA CEDIDA, RESTANDO COMPROVADA A REALIZAÇÃO DO REEMBOLSO DO CESSIONÁRIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, ÓRGÃO DE ORIGEM. NESSA ESTEIRA, OBSERVA-SE QUE NÃO MERECE CONTINUIDADE O PRESENTE PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000064-172/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 129/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, CAPITÃO ROBERVAL QUEIROZ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 129/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, CAPITÃO ROBERVAL QUEIROZ. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO, A PARTIR DE NOTÍCIA PROPAGADA JORNALISTICAMENTE RELATIVA À TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA – PI DO PROJETO DE LEI Nº 129/21, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO MÓVEL NOS BAIRROS PARA CÃES E GATOS, OBJETIVANDO A CASTRAÇÃO, VERMIFUGAÇÃO, VACINAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E EXAMES ATRAVÉS DE UNIDADES MÓVEIS AUTOMOTIVAS EQUIPADAS PARA A REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, ALÉM DA PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE CONSCIENTIZAÇÃO POR SEMINÁRIOS. EM ANÁLISE AOS AUTOS, NOTA-SE QUE O PARQUET SOLICITOU AO COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – CACOP A ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 003/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA THANANDRA SARAPATINHAS, TENDO EM VISTA QUE O INTEIRO TEOR DO REFERIDO PROJETO DISPÕE, PRINCIPALMENTE, SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – COMPBEA. OCORRE QUE, A PRESENTE DEMANDA VISA APURAR, EM VERDADE, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 129/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR CAPITÃO ROBERVAL QUEIROZ. PORTANTO, OBSERVA-SE QUE O PROCEDIMENTO EM QUESTÃO FORA ARQUIVADO A PARTIR DO PARECER Nº 28/2021, ORIUNDO DO CACOP, EM ANÁLISE A OUTRO PROJETO DE LEI. TODAVIA, CUMPRE ASSINALAR QUE A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA ARGUMENTOU QUE O PRESENTE OBJETO TRATA-SE DE PROCESSO INTERNA CORPORIS, NÃO SE VISLUMBRANDO ATUAÇÃO MINISTERIAL. NESSE SENTIDO, É SABIDO QUE AS CHAMADAS QUESTÕES INTERNAS CORPORIS EXCLUEM-SE DA EXEGESE DO PODER JUDICIÁRIO EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DIVISÃO DE PODERES, DE FORMA QUE TAL MATÉRIA HÁ DE SER DECIDIDA DENTRO DA ESFERA DA PRÓPRIA ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO LEGISLATIVA, À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.27 INQUÉRITO CIVIL Nº 06/2017 (SIMP Nº 000102-081/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE PESSOAS EXERCENDO ATIVIDADE PÚBLICA QUANDO DEVERIAM ESTAR AFASTADAS POR TEREM PRATICADOS ATOS ILÍCITOS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI, DURANTE A GESTÃO 2013/2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE PÚBLICA QUANDO DEVERIAM ESTAR AFASTADAS POR TEREM PRATICADOS ATOS ILÍCITOS, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI, DURANTE A GESTÃO 2013/2016. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI, SUBSCRITO PELO VEREADOR WÊNIO ALVES DOS SANTOS, RELATANDO VÁRIAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO MUNICIPAL. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO FOI POSSÍVEL COMPROVAR AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO NOTICIANTE. CONFORME APONTADO NA REPRESENTAÇÃO INICIAL, AS SERVIDORAS ÂNGELA LÚCIA LEITE FEITOSA E MARIA DO SOCORRO TAVARES LIMA ESTARIAM RECEBENDO VENCIMENTOS/REMUNERAÇÕES SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ANO DE 2014. OCORRE QUE, O MEMBRO MINISTERIAL CONSTATOU QUE AS REFERIDAS INVESTIGADAS ESTAVAM EM GOZO DE LICENÇA EM DATAS DIVERGENTES DOS POSSÍVEIS RECEBIMENTOS DE VALORES, COMO ALEGADO. ALÉM DISSO, RESSALTOU QUE A SRA. CLÁUDIA FIGUEIREDO DUARTE VIEIRA FOI EXONERADA AINDA NO ANO DE 2014, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 20/2014, BEM ANTES DA REPRESENTAÇÃO. ADEMAIS, QUANTO AOS SERVIDORES JOÃO NETO LEITE FEITOSA E DÉBORA GUIMARÃES PEREIRA, O DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA AFIRMOU QUE FORAM ANEXADAS AOS AUTOS CÓPIA DAS PORTARIAS DANDO CIÊNCIA DAS EXONERAÇÕES DE AMBOS DOS CARGOS QUE OCUPAVAM, AINDA NO ANO DE 2014, NÃO SENDO POSSÍVEL, ADEMAIS, COMPROVAR QUE TAIS SERVIDORES FORAM EXONERADOS "POR DESVIO DE RECURSOS" COMO APONTADO INICIALMENTE, NÃO HAVENDO PROVAS NOS AUTOS QUE DENOTEM TAL ALEGAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.28 INQUÉRITO CIVIL Nº 123/2017 (SIMP Nº 000193-063/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM NO AÇUDE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

GRANDE DE CAMPO MAIOR – PI, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.334/2010 E CONFORME A RESOLUÇÃO ANA Nº 91/2012. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A EXISTÊNCIA DE PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM NO AÇUDE GRANDE DE CAMPO MAIOR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.334/2010 E CONFORME A RESOLUÇÃO ANA Nº 91/2012. PROCEDIMENTO ORIGINADO A PARTIR DA REMESSA DA NOTÍCIA DE FATO Nº 1.27.000.001352/2016-59 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, EM IDOS DE 2016. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE NÃO SE LOGROU AFERIR, DURANTE O LAPSO TEMPORAL DE INVESTIGAÇÃO TRANSCORRIDO, ELEMENTOS PALPÁVEIS QUE DENOTEM APRESENTAR O AÇUDE GRANDE DE CAMPO MAIOR CATEGORIA DE DANO POTENCIAL ASSOCIADO MÉDIO OU ALTO, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.334/2010. SEGUNDO O RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 59/2019 ELABORADO PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS DO MPPI, O REFERIDO AÇUDE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES ELENCADAS PELO ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 12.334/2010. NESSA ESTEIRA, CONFORME ESPOSADO PELO MEMBRO MINISTERIAL, NÃO RESTOU COMPROVADO QUE O AÇUDE GRANDE DE CAMPO MAIOR, CONSIDERADO DE PEQUENO PORTE, APRESENTA CATEGORIA DE DANO POTENCIAL ASSOCIADO MÉDIO OU ALTO, A DEMANDAR PLANO DE SEGURANÇA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.29 INQUÉRITO CIVIL Nº 143/2019 (SIMP Nº 000196-027/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NEGATIVA DE ACESSO À CRIANÇA COM MICROCEFALIA, À ASSISTÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA, POR MEIO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NEGATIVA DE ACESSO À CRIANÇA COM MICROCEFALIA, À ASSISTÊNCIA NO ESTADO DA PARAÍBA, POR MEIO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA SRA. ELIZETE DO MONTE, MÃE DA CRIANÇA, DE 04 ANOS DE IDADE. EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE, EM CONTATO TELEFÔNICO REALIZADO COM A DECLARANTE, ESTA INFORMOU QUE SUA FILHA ESTÁ REALIZANDO FISIOTERAPIA NA CIDADE DE TERESINA – PI, POR MEIO DE PLANO DE SAÚDE. AFIRMOU, AINDA, QUE NESTE MOMENTO NÃO POSSUI INTERESSE NO SEGUIMENTO DA DEMANDA, POIS TEME EM VIAJAR COM SUA FILHA, EM RAZÃO DO PERÍODO PANDÊMICO, TENDO, POR FIM, AUTORIZADO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. DESTA FEITA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA POR PARTE DA DECLARANTE, NÃO EXISTEM MAIS RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.1.30 INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2020 (SIMP Nº 000907-179/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE QUE ENSEJA A PROMOÇÃO PESSOAL DA FIGURA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI, SR. OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO INDISCRIMINADA DE LOGOMARCA PARTICULAR DO MENCIONADO GESTOR NOS BENS E ATOS DO ENTE PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE QUE ENSEJA A PROMOÇÃO PESSOAL DA FIGURA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI, SR. OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO INDISCRIMINADA DE LOGOMARCA PARTICULAR DO MENCIONADO GESTOR NOS BENS E ATOS DO ENTE PÚBLICO. PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO ADVOGADO ELIAS ALVES DA COSTA (OAB/SP Nº 225.425 – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR OAB/PI Nº 17.387). EM ANÁLISE AO CASO EM EXAME, NOTA-SE QUE NÃO RESTOU CONSTATADA CONDUTA OFENSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS – PI AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. AO CONTRÁRIO DO APRESENTADO NA DENÚNCIA, OBSERVA-SE QUE, ALÉM DA BANDEIRA OFICIAL, A ÚNICA IMAGEM EMPREGADA NAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS DO MUNICÍPIO DE JAICÓS – PI É A FIGURA DE UM GALO QUE, HÁ MUITO TEMPO, É TIDO COMO ELEMENTO CULTURAL DA CIDADE. PORTANTO, RESTA CLARO QUE A UTILIZAÇÃO DA IMAGEM DO REFERIDO ANIMAL NÃO INDUZ, NECESSARIAMENTE, À IDENTIFICAÇÃO DA ATUAL GESTÃO, MAS SIM A DO PRÓPRIO ENTE FEDERADO, ESPECIALMENTE, CONSIDERANDO QUE JAICÓS POSSUI O TÍTULO DE “TERRA DO GALO”, POR FORÇA DE SEU SIGNIFICADO HISTÓRICO-CULTURAL. DESTA FEITA, NÃO RESTANDO CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE ATOS QUE CONFIGUREM PROMOÇÃO PESSOAL DO PREFEITO MUNICIPAL E, CONSEQUENTEMENTE, LESÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE, O ARQUIVAMENTO É DE RIGOR. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.31 INQUÉRITO CIVIL Nº 12/2021 (SIMP Nº 000072-214/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 (TC/005415/2015), CONFORME APONTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015 (TC/005415/2015), CONFORME APONTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE ACÓRDÃOS DO TCE-PI, QUE APRECIARAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MENCIONADO MUNICÍPIO, ONDE FORAM CONSTATADAS IRREGULARIDADES QUE PODEM SER TIPIFICADAS COMO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DENTRE AS QUAIS: NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DESPESAS REALIZADAS SEM LICITAÇÃO, INADIMPLÊNCIA JUNTO À ELETROBRAS, GASTOS ELEVADOS COM PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS E PAGAMENTO DE JUROS POR ATRASO NO RECOLHIMENTO DE INSS, BEM COMO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, FALHAS NA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E NOS GASTOS COM OS SUBSÍDIOS DE VEREADORES. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE O MEMBRO MINISTERIAL DISCORREU SOBRE CADA ILEGALIDADE CONSTATADA PELA CORTE DE CONTAS DO ESTADO, DEMONSTRANDO, AO FINAL, QUE DENTRE MUITAS DAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS, NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR A OCORRÊNCIA DE EFETIVA E COMPROVADA PERDA PATRIMONIAL, ELEMENTO IMPRESCINDÍVEL À CONFIGURAÇÃO DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DA COMPETENTE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 10, CAPUT, E INCISO VIII, DA LEI Nº 8429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.320/2021, ANTE A AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO GESTOR, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. QUANTO ÀS CONDUTAS ENQUADRADAS NO ART. 11, INCISO II DA LEI Nº 8429/92, É SABIDO QUE A NOVEL LEI Nº 14.230/2021 REVOGOU TAL DISPOSITIVO, DE MODO QUE TAIS CONDUTAS, TORNARAM-SE, PORTANTO, ATÍPICAS, CONSIDERANDO A RETROATIVIDADE DA LEI SANCIONADORA MAIS BENÉFICA. NESSA ESTEIRA, QUANTO ÀS ÚNICAS IRREGULARIDADES EM QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO IMPUTOU DÉBITO AOS GESTORES, O DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO VERIFICOU A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL, A FIM DE INVESTIGAR POSSÍVEIS ATOS DOLOSOS QUE ENSEJARAM EM DANOS AO ERÁRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.32 INQUÉRITO CIVIL Nº 37/2019 (SIMP Nº 000140-088/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE QUE O EX-SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA DO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES – PI, SR. MATISUZUK CIPRIANO DE MOURA, TERIA COMETIDO IRREGULARIDADES CONCERNENTES À REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS EM FAVOR DE SUA IRMÃ, REFERENTE À CONTRATAÇÃO SEM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR NOTÍCIA DE QUE O EX-SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA DO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES – PI, SR. MATISUZUK CIPRIANO DE MOURA, TERIA COMETIDO IRREGULARIDADES CONCERNENTES À REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS EM FAVOR DE SUA IRMÃ, REFERENTE À CONTRATAÇÃO SEM PROCEDIMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ADMINISTRATIVO NEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA SIGILOSA, PROTOCOLADA NO ÂMBITO DA OUVIDORIA DO MPPI, RELATANDO QUE TAIS PAGAMENTOS FORAM FEITOS À SRA. RIZOLETA MARIA DE QUADROS FIGUEIREDO, E ERAM REFERENTES AOS ALUGUÉIS DE PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAGOS COM RECURSOS DA SECRETARIA EM QUESTÃO. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE AO DISPOSTO NO CAPUT E INCISO III DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92. OCORRE QUE, A LEI Nº 14.230/2021 ALTEROU O CAPUT DO SUPRACITADO ARTIGO, TRAZENDO EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESTA FEITA, NOTA-SE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DOS REFERIDOS ATOS ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ATENTATÓRIOS AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INOBTANTE, NO TOCANTE À FRUSTRAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, PREVISTO NO INCISO VIII DO CITADO ARTIGO, HÁ DE SE MENCIONAR QUE NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/92, COM O ADVENTO DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º, §2º, §3º E §8º, TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230, SOMENTE COMETERÁ IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUEM O PRATICAR COM VOLUNTARIEDADE PARA A PRÁTICA DA CONDUTA, E COM DOLO ESPECÍFICO DO ILÍCITO. DESTA FEITA, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA CONCLUIU QUE NÃO RESTOU CARACTERIZADO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA PRESENTE DEMANDA, NÃO TENDO QUE SE FALAR, INCLUSIVE, EM DANOS AO ERÁRIO. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.33 INQUÉRITO CIVIL Nº 005/2020 (SIMP Nº 000347-088/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR PARTE DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE TEM POR OBJETO A REATIVAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS CELAS CONSTRUÍDAS NA ENTÃO DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOM EXPEDITO LOPES – PI, HOJE GRUPAMENTO POLICIAL MILITAR – GPM DO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR PARTE DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE TEM POR OBJETO A REATIVAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS CELAS CONSTRUÍDAS NA ENTÃO DELEGACIA DE POLÍCIA DE DOM EXPEDITO LOPES – PI, HOJE GRUPAMENTO POLICIAL MILITAR – GPM DO MUNICÍPIO. PROCEDIMENTO INSTAURADO APÓS NOTÍCIA FORMALIZADA PELA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI – PI, QUE, EM SUMA, INFORMA O TRÂNSITO EM JULGADO DA ACP Nº 0002032.84.2012.8.18.0032, BEM COMO, NOTICIA QUE ATÉ O MOMENTO, O CHEFE DO EXECUTIVO ESTADUAL NÃO TERIA DADO CUMPRIMENTO À DECISÃO. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE A CONDUTA DE DESCUMPRIR SENTENÇA JUDICIAL AMOLDAVA-SE AO DISPOSTO NO ART. 11, CAPUT E

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

INCISO II DA LEI Nº 8.429/92. OCORRE QUE, AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM A REFERIDA CONDUTA ATÍPICA, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESTA FEITA, NOTA-SE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.34 INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2017 (SIMP Nº 000361-262/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA, NOTICIANDO, EM SÍNTESE, O DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA SOBRE O PLANO DA CARREIRA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO; CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DE FORMA IRREGULAR; REMOÇÃO/PERMUTA/CESSÃO ILEGAL DE SERVIDORES; VIOLAÇÃO DA GRADE CURRICULAR NO TOCANTE ÀS AULAS NAS SÉRIES INICIAIS; NÃO CUMPRIMENTO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES; E O DESCUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. NO CASO EM LUME, VERIFICA-SE QUE AS CONDUTAS INVESTIGADAS AMOLDAVAM-SE AO DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92. OCORRE QUE, AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 TORNARAM A REFERIDA CONDUTA ATÍPICA, ISTO PORQUE TRAZ EM SEU ART. 11 O ROL TAXATIVO DE CONDUTAS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DESTA FEITA, NOTA-SE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA O ENQUADRAMENTO DO REFERIDO ATO ENTRE AQUELES CONSIDERADOS ÍMPROBOS NA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.35 INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2017 (SIMP Nº 000452-206/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ – PI, NOS ANOS DE 2013 E 2014, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS E DOCUMENTOS QUE COMPROVASSEM QUE OS VALORES FORAM EMPREGADOS EM ATIVIDADE REALIZADA NO INTERESSE OU EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. PROMOÇÃO DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PELO MUNICÍPIO DE URUÇUI – PI, NOS ANOS DE 2013 E 2014, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS E DOCUMENTOS QUE COMPROVASSEM QUE OS VALORES FORAM EMPREGADOS EM ATIVIDADE REALIZADA NO INTERESSE OU EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MATÉRIA JORNALÍSTICA NOTICIANDO SUPOSTO “PAGAMENTO MILIONÁRIO DE DIÁRIAS” NA REFERIDA MUNICIPALIDADE, NOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014. SEGUNDO CONSTA NOS AUTOS, NOTA-SE QUE NO DECORRER DOS ANOS DE 2013 E 2014, OS GESTORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E FINANÇAS DE URUÇUI – PI AUTORIZARAM O PAGAMENTO DE INÚMERAS DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEM SEGUIR O PROCEDIMENTO DETERMINADO EM LEI E SEM EXERCER CONTROLE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA AS FINALIDADES LEGAIS PARA AS QUAIS SE DESTINAM. OCORRE QUE, NOS TERMOS DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 10, CAPUT DA LEI Nº 8429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.320/2021, PARA A CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSA LESÃO AO ERÁRIO, É INDISPENSÁVEL A CARACTERIZAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO DOLO. NESSA ESTEIRA, NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS DE PROVA DE QUE OS GESTORES AGIRAM DOLOSAMENTE, OU SEJA, QUE DETERMINARAM A LIBERAÇÃO DAS DIÁRIAS E NÃO REALIZARAM O CONTROLE POSTERIOR DE SUA DESTINAÇÃO, COM O OBJETIVO DE BENEFICIAR A SI PRÓPRIOS OU TERCEIROS. EM QUE PESE RESTAR EVIDENTE AS CONDUTAS ILEGAIS E NEGLIGENTES DOS GESTORES, À LUZ DAS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021, A ATUAL TIPIFICAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSA PREJUÍZO AO ERÁRIO SOMENTE COMPORTA A MODALIDADE DOLOSA DA CONDUTA. ADEMAIS, IMPERIOSO MENCIONAR QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DEFINIU QUE SOMENTE SÃO IMPRESCRITÍVEIS AS AÇÕES DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FUNDADAS NA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DOLOSO TIPIFICADO NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (TEMA 897). ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.36 INQUÉRITO CIVIL Nº 021/2018 (SIMP Nº 000237-088/2015). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS GESTORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS GESTORAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. PROCEDIMENTO INSTAURADO A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PARTIR DE DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 071/2011, REMETENDO OS AUTOS DO PROCESSO TC-E020688/09, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE GEMINIANO – PI, NOTADAMENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO REFERIDO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008. NOTA-SE, EM ANÁLISE AOS AUTOS, QUE O TCE-PI, EM ANÁLISE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO EM QUESTÃO, JULGOU AS CONTAS DA EX-GESTORA MIGUELINA CLEONICE BEZERRA REGULARES COM RESSALVAS, BEM COMO, JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DA EX-GESTORA ROSELÂNDIA DE JESUS SOUSA SOBRINHO, NO ENTANTO, NÃO IMPUTOU DÉBITO ÀS MENCIONADAS GESTORAS. ADEMAIS, OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2008, OU SEJA, HÁ 14 (CATORZE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 23, CAPUT DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. PELO EXPOSTO, APLICA-SE O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CSMP-PI. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.37 INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2017 (SIMP Nº 000696-221/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL – PI. ASSUNTO: APURAR AS CONDUTAS DO EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI, SR. FRANCISCO PESSOA DA SILVA E SR. EDSON MENDES TRAJANO, QUE CULMINARAM NA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2013, NOS TERMOS DOS ACÓRDÃOS TCE-PI Nº 3.200/16 E 3.201/16. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR AS CONDUTAS DO EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI, SR. FRANCISCO PESSOA DA SILVA E SR. EDSON MENDES TRAJANO, QUE CULMINARAM NA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO EXERCÍCIO DE 2013, NOS TERMOS DOS ACÓRDÃOS TCE-PI Nº 3.200/16 E 3.201/16. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE PEÇAS DE INFORMAÇÕES ORIUNDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ. A PRESENTE INVESTIGAÇÃO VISA APURAR A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO; REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE FORMA FRAGMENTADA, CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO SEM RESPALDO LEGAL; E DIVERGÊNCIA NOS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE, CONFORME QUADROS DEMONSTRATIVOS, DURANTE A GESTÃO DOS EX-PREFEITOS DO REFERIDO MUNICÍPIO, TODAS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. NO CASO EM LUME, NOTA-SE QUE O TCE-PI, EM ANÁLISE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL – PI, JULGOU AS CONTAS DOS EX-GESTORES FRANCISCO PESSOA DA SILVA (ACÓRDÃO Nº 3.200/16) E EDSON MENDES TRAJANO (ACÓRDÃO Nº 3.201/16) REGULARES COM RESSALVAS, APLICANDO-LHES TÃO SOMENTE MULTA, NÃO IMPUTANDO DÉBITO AOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

MENCIONADOS INVESTIGADOS. ADEMAIS, OS FATOS AQUI APURADOS FORAM PERPETRADOS NO LONGÍNQUO ANO DE 2013, OU SEJA, HÁ 09 (NOVE) ANOS, DE MODO QUE RESTOU CONFIGURADO O INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART. 23, CAPUT DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. PELO EXPOSTO, APLICA-SE O DISPOSTO NA SÚMULA Nº 05 DO E. CSMP-PI. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.38 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 01/2018 (SIMP Nº 000362-158/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE PRATICADO PELO EX-GESTOR DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, SR. CLÓVIS VIEIRA DA SILVA MELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DENISE COSTA AGUIAR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTO CRIME DE RESPONSABILIDADE PRATICADO PELO EX-GESTOR DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, SR. CLÓVIS VIEIRA DA SILVA MELO. SEGUNDO A REPRESENTAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO PRESENTE PROCEDIMENTO, FORAM FIRMADOS CONVÊNIOS FIRMADOS NA GESTÃO DO EX-PREFEITO CLÓVIS VIEIRA DA SILVA MELO, BEM COMO, OS RECURSOS FORAM LIBERADOS E UTILIZADOS, SEM AS DEVIDAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, RESULTANDO EM INADIMPLÊNCIA JUNTO A CONCEDENTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEINFRA) E AO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS (SISCON). NA PRESENTE DEMANDA, APESAR DA EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE APONTAM PELA CARACTERIZAÇÃO DO MENCIONADO DELITO, O CRIME PREVISTO NO ART. 1º, INCISO VII DO DECRETO-LEI Nº 201/1967 PREVÊ PENA MÁXIMA EM ABSTRATO DE 03 (TRÊS) ANOS, DE MODO QUE SUA PRESCRIÇÃO OPERA-SE EM 08 (OITO) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 109, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL. ANTE O EXPOSTO, CONCLUI-SE QUE A RESPONSABILIDADE DO ORA INVESTIGADO ENCONTRA-SE FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.39 PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 010/2021 (SIMP Nº 000029-215/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E COMBATE À GRILAGEM – GERCOG. ASSUNTO: AVERIGUAR EVENTUAL REPERCUSSÃO PENAL NA CAUSA DE PEDIR DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1003719-20.2020.4.01.4005, MOVIDA PELO MPF EM FACE DO INTERPI, INCRA E FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JÚNIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** AVERIGUAR EVENTUAL REPERCUSSÃO PENAL NA CAUSA DE PEDIR DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1003719-20.2020.4.01.4005, MOVIDA PELO MPF EM FACE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DO INTERPI, INCRA E FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JÚNIOR. PROCEDIMENTO ORIGINADO DE NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000012-215/2021). NO TOCANTE AO CASO EM COMENTO, OPORTUNO RESSALTAR QUE A MENCIONADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA TEM POR OBJETO A PROMOÇÃO DA TUTELA DOS DIREITOS TERRITORIAIS DA COMUNIDADE TRADICIONAL MELANCIAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS – PI, EM FACE DA OMISSÃO DAS AUTARQUIAS REQUERIDAS EM PROCEDER ÀS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS FAMÍLIAS QUE HOJE OCUPAM A COMUNIDADE, BEM COMO, DEVIDO À AÇÃO EMPREGADA PELO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ROSAL JÚNIOR NAS TERRAS DOS COMUNITÁRIOS MENCIONADOS, A PARTIR DA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 1.27.005.199/2017-83 NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EM RAZÃO DA MATÉRIA DO PRESENTE PROCEDIMENTO VERSAR SOBRE COMUNIDADE TRADICIONAL, NOTA-SE QUE A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA FEDERAL. ANTE O EXPOSTO, A DIGNA PROMOTORA DE JUSTIÇA DESTACOU QUE JÁ TRAMITA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DISTRIBUÍDA PERANTE VARA FEDERAL DE MODO A TORNAR ESTE JUÍZO PREVENTO, BEM COMO, QUE ASSUNTOS QUE TRATAM DE COMUNIDADES TRADICIONAIS ATRAEM A ATRIBUIÇÃO DO PARQUET FEDERAL. NESSA ESTEIRA, A DRA. JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO PROMOVEU O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO. TODAVIA, CONSIDERANDO O CLARO INTERESSE FEDERAL NA MATÉRIA, MOSTRA-SE MAIS RAZOÁVEL QUE O PRESENTE PROCEDIMENTO SEJA ENCAMINHADO AO PARQUET FEDERAL, A FIM DE QUE APURE A REPERCUSSÃO PENAL DA REFERIDA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MPF. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECONHECEU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COM A CONSEQUENTE REMESSA DOS AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.40 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001651-100/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ENSEJOU NA APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 235/2020, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI. RECURSO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ENSEJOU NA APROVAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 235/2020, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP) DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE MANIFESTAÇÃO PROTOCOLADA NO ÂMBITO DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REGISTRADA SOB O Nº 3188/2021, PELO VEREADOR FRANCISCO WILON DE LIMA. EM SÍNTESE, O DENUNCIANTE RELATA ACERCA DE SUPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL NA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2020, POSTO QUE NÃO CUMPRIU

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

OS TRÂMITES LEGAIS. APÓS O INDEFERIMENTO DA PRESENTE DEMANDA POR PARTE DO DIGNO PROMOTOR DE JUSTIÇA, O NOTICIANTE APRESENTOU RECURSO EM FACE DO ARQUIVAMENTO. ADMISSIBILIDADE. RECURSO TEMPESTIVO. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA REFUTOU DEVIDAMENTE TODAS AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELO NOTICIANTE. INOBTANTE, OBSERVA-SE QUE OS FATOS NOTICIADOS NA PRESENTE DEMANDA TRATAM-SE DE QUESTÕES INTERNA CORPORIS. O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL TEM SE MANIFESTADO NO SENTIDO DE QUE O CONTROLE JUDICIAL NÃO ALCANÇA OS ATOS INTERNA CORPORIS, SOB PENA DE OFENSA AO POSTULADO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL E NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU A PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2 RELATORA: DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.

2.2.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000002-097/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO-PI. ASSUNTO: APURAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO PARA FINS DE DESTINAÇÃO ADEQUADA DE ANIMAIS RECOLHIDOS QUE NÃO POSSUAM DONOS, ESTEJAM ABANDONADOS OU PERDIDOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR AS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO PARA FINS DE DESTINAÇÃO ADEQUADA DE ANIMAIS RECOLHIDOS QUE NÃO POSSUAM DONOS, ESTEJAM ABANDONADOS OU PERDIDOS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. PELO EXPOSTO NO CONTEXTO FÁTICO PROCESSUAL, OBSERVOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO, POIS O ENTE POLÍTICO ENCAMINHOU O DECRETO MUNICIPAL EDITADO PARA ESTABELECEER E NORMALIZAR AS AÇÕES SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI, ATENDENDO AO PEDIDO SOLICITADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO-PI EM AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL E, ASSIM, SANOU A IRREGULARIDADE. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000009-004/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO SUPERMERCADO EXTRA TERESINA (AV. KENNEDY), MORMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À EXISTÊNCIA DE FURTOS EM AUTOMÓVEIS NO INTERIOR DO REFERIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ESTACIONAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO SUPERMERCADO EXTRA TERESINA, MORMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À EXISTÊNCIA DE FURTOS EM AUTOMÓVEIS NO INTERIOR DO REFERIDO ESTACIONAMENTO – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICOU-SE QUE A RECOMENDAÇÃO Nº 10/2021, EXPEDIDA PARA O SUPERMERCADO EXTRA, RECOMENDANDO QUE FOSSEM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO ESTACIONAMENTO DA SUA UNIDADE COMERCIAL FOI PLENAMENTE ACATADA E PROVIDENCIADA, CONFORME COMPROVAÇÃO NOS AUTOS 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000021-027/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: VIABILIZAR A DESINTERNAÇÃO DE PACIENTE COM ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** VIABILIZAR A DESINTERNAÇÃO DE PACIENTE COM ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. INQUÉRITO CIVIL ORIGINÁRIO DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU, COMUNICANDO A PERMANÊNCIA DO PACIENTE POR VÁRIOS ANOS NAQUELA UNIDADE DE SAÚDE, MESMO APÓS ALTA HOSPITALAR EM RAZÃO DA RECUSA DA FAMÍLIA EM RECEBÊ-LO. 2. NO CASO CONCRETO, VERIFICOU-SE A DESINTERNAÇÃO DO SR. MAURÍCIO JOSÉ NUNES DE SOUSA, O ACOMPANHAMENTO MÉDICO MENSAL E O ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL A ESTE E A SUA FAMÍLIA, RESULTANDO EM MELHORIA SIGNIFICATIVA NO ESTADO GERAL DO PACIENTE, TENDO O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL CUMPRIDO COM O SEU OBJETIVO. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000021-027/2021). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: APURAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO OFERECIDAS AOS PACIENTES NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO OFERECIDAS AOS PACIENTES NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS (HGV) – OBJETIVO ALCANÇADO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICOU-SE QUE O HOSPITAL GE-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

TÚLIO VARGAS FORNECE EPI'S AOS SEUS TRABALHADORES, DE FORMA ORGANIZADA, EM BASTANTE QUANTIDADE E COM BOA QUALIDADE; OFERECE VARIEDADE DE CARDÁPIOS E RODÍZIO DE ALIMENTOS, A FIM DE EVITAR O OFERECIMENTO DE FORMA REPETIDA; A OFERTA DE LENÇÓIS É REALIZADA EM HORÁRIOS PROGRAMADOS E, CASO HAJA NECESSIDADE DE ROUPA EXTRA, É REALIZADO O PEDIDO E O SERVIÇO DE HOTELARIA ENTREGA NO SETOR; O REFEITÓRIO É ORGANIZADO, LIMPO, COM LOGÍSTICA DE ENTRADA E DE SAÍDA, COM DISPOSIÇÃO DE PIAS, SABÃO LÍQUIDO E PAPEL TOALHA PARA LAVAGEM DAS MÃOS. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000048-027/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 900.1.006309/17-08), QUE TEM POR OBJETO A ABERTURA DE 11 (ONZE) UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIS NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, NA SECRETARIA DE ESTADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO A ABERTURA DE ONZE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA INFANTIS NO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. OBSERVOU-SE NO PROCESSO O CUMPRIMENTO INTEGRAL DE SEU OBJETIVO, ANTE A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA REFORMA E A AMPLIAÇÃO DAS UTIS DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA, CONFORME OS DOCUMENTOS ANEXADOS E A VISITA IN LOCO DO PROMOTOR ENY MARCOS VIEIRA PONTES. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000115-274/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: APURAR ABUSOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, AGUIBERTES SIQUEIRA DA PAIXÃO SENE, PRATICADOS PELA MÃE, A SRA. MARIA JUCY SIQUEIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RÉGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR ABUSOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, AGUIBERTES SIQUEIRA DA PAIXÃO SENE, PRATICADOS PELA MÃE, A SRA. MARIA JUCY SIQUEIRA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICA-SE QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO RESPONDEU OFÍCIO INFORMANDO QUE O JOVEM “PARTICIPA ATIVAMENTE DO CONVÍVIO SOCIAL, ATRAVÉS DE ENGAJAMENTO EM IGREJAS, SESSÕES LEGISLATIVAS, PARTICIPA DE CURSOS DE PEQUENA DURAÇÃO”, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES E QUE A GENITORA, SRA. JUCY, É

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

CONHECIDA NA SECRETARIA JUSTAMENTE PELO ACOMPANHAMENTO E POR SER GRANDE INCENTIVADORA DA VIDA DO FILHO, POIS TRATA-SE DE UMA MÃE DE CONDUTA IRREPREENSÍVEL NOS CUIDADOS DO FILHO. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000117-027/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: VERIFICAR A FALTA DO MEDICAMENTO LEUPRORRELINA NA FARMÁCIA DO POVO/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** VERIFICAR A FALTA DO MEDICAMENTO LEUPORRELINA NA FARMÁCIA DO POVO – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO CONCRETO, OBSERVOU-SE QUE A DENUNCIANTE INFORMOU O AGENDAMENTO DE CONSULTA PARTICULAR PARA A SUA FILHA, A FIM DE OBTER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO JUNTO À FARMÁCIA DO POVO, VISANDO A DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO LEUPRORRELINA. NA OPORTUNIDADE, AUTORIZOU O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE DEMANDA, FICANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE DA REABERTURA DO PRESENTE PROCEDIMENTO DIANTE DE NOVA FALTA DO MEDICAMENTO NA FARMÁCIA DO POVO/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000158-027/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA SUSPENSÃO DAS VIAGENS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DO ATRASO NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DOS CONDUTORES E DA FALTA DE CONDIÇÃO DE TRABALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR IRREGULARIDADES NA SUSPENSÃO DAS VIAGENS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DO ATRASO NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS DOS CONDUTORES E DA FALTA DE CONDIÇÃO DE TRABALHO – OBJETIVO ALCANÇADO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICOU-SE, POR MEIO DO OFÍCIO/SESAPI/GAB N° 4.445/2019, QUE A EVENTUAL SUSPENSÃO DAS VIAGENS DOS MOTORISTAS, BEM COMO A ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEL, JÁ HAVIA SIDO SANADA. 2. NÃO OBSTANTE, A FALTA DE LOCALIZAÇÃO DO PRESIDENTE DOS SINDICATOS DOS MOTORISTAS OFICIAIS DO ESTADO DO PIAUÍ, APESAR DE REITERADAS TENTATIVAS DA PROMOTORIA DE BASE, DEMONSTRA FALTA DE INTERESSE EM CONTINUAR COM O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.9 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000086-344/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELA CONSELHEIRA TUTELAR DE TERESINA FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE MOURA MELO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CHICO DE JESUS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELA CONSELHEIRA TUTELAR DE TERESINA FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE MOURA MELO – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ENTENDE-SE QUE O FATO INVESTIGADO NÃO É APTO A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM TELA, COM O FITO DE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE FOI COMPROVADO, ATRAVÉS DE VASTA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA NO PROCESSO, EM ESPECIAL O ATESTADO MÉDICO DA INVESTIGADA (FL. 11), QUE A SERVIDORA SE AFASTOU DO TRABALHO EM RAZÃO DE COMORBIDADE, RETORNANDO EM 13/10/2020. 2. MANIFESTAR-SE POLITICAMENTE NÃO ENSEJA NENHUMA RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EIS QUE A CONSTITUIÇÃO ASSEGURA A PLENA LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO PARA FINS LÍCITOS, VEDADA APENAS A DE CARÁTER PARAMILITAR (ART. 5º, XVII, CF), O QUE NÃO É O CASO. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000088-063/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL EQUÍVOCO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NO QUE TANGE À IDENTIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA DOS MUNICÍPIOS DA COMARCA DE CAMPO MAIOR CONTRARIANDO AS RESPECTIVAS LEIS ORGÂNICAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL EQUÍVOCO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NO QUE TANGE À IDENTIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA DOS MUNICÍPIOS DA COMARCA DE CAMPO MAIOR CONTRARIANDO AS RESPECTIVAS LEIS ORGÂNICAS – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, DE TODA ANÁLISE DO CADERNO PROCESSUAL PODE-SE CONCLUIR QUE NÃO HOUE IRREGULARIDADE QUANDO O TRIBUNAL DE CONTAS INDICOU PESSOA ESTRANHA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA OCASIÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018, VISTO QUE A PRÓPRIA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO SEU ART. 70, COM O INTUITO DE PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, PREVIU QUE QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE DE ALGUMA FORMA UTILIZOU DINHEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PÚBLICO DEVE PRESTAR CONTAS PERANTE A CORTE DE CONTAS. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000098-063/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS DE PRONTIDÃO (CORPO DE BOMBEIROS, SAMU, ETC.) NOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL AUSÊNCIA DE SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS DE PRONTIDÃO (CORPO DE BOMBEIROS, SAMU, ETC.) NOS FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICOU-SE NÃO HAVER ELEMENTOS PALPÁVEIS QUE DENOTEM AUSÊNCIA DE SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS DE PRONTIDÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO FESTEJO DE SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR EM 2019. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000125-426/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR VANESSA DE CARVALHO DIAS, QUE ESTARIA ACUMULANDO, INDEVIDAMENTE, UM CARGO ADMINISTRATIVO DO IFPI COM UM CARGO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR NOTÍCIA DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR VANESSA DE CARVALHO DIAS, QUE ESTARIA ACUMULANDO, INDEVIDAMENTE, UM CARGO ADMINISTRATIVO COM UM CARGO NA POLÍCIA MILITAR – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICOU-SE QUE A SRA. VANESSA DE CARVALHO DIAS ACATOU O RECOMENDADO, OPTANDO PELO CARGO DE POLICIAL NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, CESSANDO, ASSIM, O ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000136-107/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO DO GRUPO PRIORITÁRIO DE IDOSOS NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

NÚMERO DE IMUNIZANTES DISPONÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTA PRETERIÇÃO DO GRUPO PRIORITÁRIO DE IDOSOS NA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE IMUNIZANTES DISPONÍVEIS – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, OBSERVOU-SE NO PROCESSO QUE AS QUANTIDADES DE DOSES DE VACINA DIRECIONADAS A CADA PÚBLICO-ALVO ERAM DETERMINADAS PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM BASE EM DADOS DEFASADOS, QUE NÃO MAIS CONDIZIAM COM A REALIDADE DO MUNICÍPIO. NÃO OBSTANTE, VERIFICOU-SE QUE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL EMPREENDEU ESFORÇOS JUNTO À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAPI, OBTENDO, ASSIM, QUANTITATIVOS ADICIONAIS DE DOSES DE VACINAS PARA A IMUNIZAÇÃO DOS NÃO VACINADOS, SOBRETUDO DOS IDOSOS. 2. ALÉM DA AUSÊNCIA DE ILÍCITO NA APLICAÇÃO DAS VACINAS EM CADA PÚBLICO-ALVO, ACRESCENTA-SE O FATO DE O MUNICÍPIO TER ACATADO À RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS, ENCAMINHANDO A LISTA DE VACINADOS E DISPONIBILIZANDO NO SITE INFORMAÇÕES RELATIVAS À COVID-19 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000154-201/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: APURAR A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO PELA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR A CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO PELA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IRREGULARIDADE NÃO VERIFICADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, VERIFICOU-SE QUE A CONTRATAÇÃO SE REALIZOU DE FORMA REGULAR, NÃO HAVENDO SUPEDÂNEO PARA O MANEJO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000243-063/2014). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PERPETRADO POR RAIMUNDO MARTINS SAMPAIO, EX-PREFEITO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, QUE CONSISTE NO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

TRANSPORTE ESCOLAR SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2011. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PERPETRADO POR RAIMUNDO MARTINS SAMPAIO, EX-PREFEITO DE SIGEFREDO PACHECO, QUE CONSISTE NO PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DE 2011 – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, APUROU-SE QUE O FATO INVESTIGADO NÃO É APTO A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA COM O FITO DE APLICAR AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE OCORREU PRESCRIÇÃO EM RAZÃO DO DECURSO DO TEMPO PELOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, QUE O FEITO TRAMITOU ATÉ O PRESENTE MOMENTO SEM CONSEGUIR LEVANTAR INDÍCIOS MÍNIMOS DE DANO AO ERÁRIO E QUE A PERÍCIA CONTÁBIL REALIZADA PELA COORDENADORIA DE PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS MANIFESTOU-SE PELA AFASTABILIDADE DA PENALIDADE DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000318-258/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PELO MILITAR VANDO SAMPAIO NO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PELO MILITAR VANDO SAMPAIO NO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE OBSERVOU-SE QUE A SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS OBJETO DE INVESTIGAÇÃO JÁ NÃO EXISTE MAIS, VISTO QUE O MILITAR VANDO SAMPAIO VIEIRA FOI EXONERADO DO CARGO DE SECRETÁRIO-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI EM JULHO DE 2016 E AFASTADO DAS ATIVIDADES DE POLICIAL MILITAR EM JANEIRO DE 2017, OCASIÃO QUE ASSUMIU O CARGO DE VEREADOR NO MUNICÍPIO. 2. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NÃO CABÍVEL NA HIPÓTESE EM CONSONÂNCIA COM AS JURISPRUDÊNCIAS EM TESE DO STJ. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000320-292/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA FRAUDE/DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2017, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

POSTOS DE SAÚDE DA CIDADE DE FRANCISCO MACEDO-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: TALLITA LUZIA BEZERRA ARAÚJO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTA FRAUDE/DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS POSTOS DE SAÚDE DA CIDADE DE FRANCISCO MACEDO-PI – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. CONSTA NA DENÚNCIA ENVIADA À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS-PI, PELO SR. JOSÉ NERGINO SOBREIRA, REPRESENTANTE DA EMPRESA JOSÉ NERGINO SOBREIRA EPP (PJS DISTRIBUIDORA), QUE O PREGOEIRO MARCOU UMA NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS DOS LICITANTES, PORÉM NÃO O AVISOU, FERINDO, POIS, OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A LICITAÇÃO. 2. NO CASO EM ANÁLISE, QUANDO DA RESPOSTA DO MUNICÍPIO, VÊ-SE QUE FOI COMPROVADA A REALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO/CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000409-168/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE/PI, ATRIBUÍDAS AO EX-GESTOR DE BARRA D'ALCÂNTARA ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, RELATIVAS À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO TCE/PI, ATRIBUÍDAS AO EX-GESTOR DE BARRA D'ALCÂNTARA ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO, RELATIVAS À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO 2013 – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. O TRIBUNAL DE CONTAS DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE SEUS ÓRGÃOS TÉCNICOS, APESAR DE RECONHECER A ILEGALIDADE DE ALGUNS ATOS LICITATÓRIOS, ESPECIALMENTE A CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS ELENCADAS NA DENÚNCIA TC/012084/2013, NÃO IMPUTA DÉBITO OU QUALQUER DANO AO ERÁRIO. HÁ AINDA A PRESUNÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS, VEZ QUE O TCE/PI SEQUER PROCEDEU À ANÁLISE DESSE PONTO. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000518-161/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO REALIZADA PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

SANTOS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO REALIZADA PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. O PRESENTE PROCEDIMENTO ORIGINOU-SE MEDIANTE MANIFESTAÇÃO Nº 3065, ORIUNDA DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, A QUAL RELATA, EM SÍNTESE, QUE O ATUAL PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU CONTRATOU TERESA DA SILVA OLIVEIRA E GILBERNEY DE SOUSA SILVA, RESPECTIVAMENTE, IRMÃ E CUNHADO DE MÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, VEREADOR E SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU 2. NO CASO EM ANÁLISE, NÃO SE VISUALIZA A OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE, ESPECIALMENTE QUANTO A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO, OU SEJA, A EXISTÊNCIA DE DOLO, MESMO QUE O DOLO GENÉRICO, CAPAZ DE PROVAR QUE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES (TERESA E GILBERNEY) TENHAM SIDO PARA ATENDER INTERESSES PESSOAIS DA AUTORIDADE NOMEANTE OU, AINDA QUE, COM AUTORIDADE COM ASCENDÊNCIA HIERÁRQUICA OU FUNCIONAL SOBRE A AUTORIDADE NOMEANTE, QUE OCASIONARIA EM SITUAÇÃO DE NEPOTISMO. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000543-206/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO POR PARTE DA SERVIDORA BERENICE DA SILVA SANTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO POR PARTE DA SERVIDORA BERENICE DA SILVA SANTOS– IRREGULARIDADE NÃO CONSTATADA – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM O ESCOPO DE APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E RECEBIMENTO INDEVIDO DE SALÁRIO POR PARTE DA SERVIDORA BERENICE DA SILVA SANTOS. 2. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, FOI VERIFICADO QUE A CONDUTA NÃO CONFIGUROU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DOS ARTS. 9º OU 10º DA LEI Nº 8429/92, VISTO QUE NÃO HOUVE CABAL DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, POIS DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE URUÇUÍ, A SERVIDORA LABOROU NOS DOIS TRABALHOS, EM COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. 3. A SRA. BERENICE DA SILVA SANTOS COMPROVOU A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS, POIS AS ATIVIDADES DE PROFESSORA FORAM EXERCIDAS NO TURNO DA TARDE, ENQUANTO AS ATIVIDADES DE VEREADORA OCORRERAM NO TURNO DA NOITE E ALGUMAS DURANTE A MANHÃ. 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.2.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 001240-177/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2° PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA - PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TOCANTE AO SUPOSTO NÃO ENVIO DOS VETOS DA EMENDA ADITIVA Nº 01 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 1.287/2019 QUE AUTORIZAVA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TOCANTE AO SUPOSTO NÃO ENVIO DOS VETOS DA EMENDA ADITIVA Nº 01 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 1.287/2019 QUE AUTORIZAVA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO TODO CASO CONCRETO, EM CONCORDÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES DA PROMOTORIA DE BASE, PODEMOS OBSERVAR QUE O NÃO ENVIO DOS ARTIGOS VETADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA APRECIÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL AUTORIZA ESTA A ATUAR NA VIA JUDICIAL PARA DEFENDER OS SEUS INTERESSES ESTRITAMENTE INSTITUCIONAIS, OU SEJA, AQUELES RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO, AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DO ÓRGÃO. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000001-344/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM FACE DO SECRETÁRIO DA SESAPI, POR DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CHICO DE JESUS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM FACE DO SECRETÁRIO DA SESAPI, POR DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÃO MINISTERIAL – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO PORQUE O SECRETÁRIO DA SESAPI COMPROVOU NOS AUTOS QUE TODAS AS REQUISIÇÕES MINISTERIAIS FORAM OPORTUNAMENTE RESPONDIDAS, PORTANTO, NÃO HOUE A PRÁTICA DE ATO IMPROBO, NEM QUALQUER LESÃO OU AMEAÇA AOS INTERESSES OU DIREITOS TUTELADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000084-030/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE TERESINA-PI (DEFESA DA SAÚDE). ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NÃO DISPENSAÇÃO DE PASSE LIVRE À PACIENTE QUE POSSUI DEFICIÊNCIA VISUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA NÃO DISPENSAÇÃO DE PASSE LIVRE À PACIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

QUE POSSUI DEFICIÊNCIA VISUAL – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NO CASO EM LUME, HOVE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA DEMANDA, VISTO QUE A DECLARANTE, SRA. ANA CLEIA FERREIRA DA SILVA, ESCLARECEU QUE NÃO MORA MAIS JUNTO AO SENHOR AO QUAL NECESSITA O PASSE LIVRE, NÃO POSSUI O NOVO ENDEREÇO E NEM TELEFONE DE CONTATO DELE E, POR FIM, ASSEVEROU QUE NÃO TEM INTERESSE NA CONTINUIDADE DO PRESENTE INQUÉRITO. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000093-027/2020). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA OFERTADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SOBRE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA EM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR DENÚNCIA OFERTADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SOBRE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA EM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – PROCEDIMENTO QUE PERDEU O OBJETO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 029/2020 COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO SR. OSÉAS FLORÊNCIO DE MOURA FILHO, QUANTO AO EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA EM CLÍNICA HABILITADA EXCLUSIVAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE FISIOTERAPÊUTICA. 2 EM DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE A EXISTÊNCIA DE ORDEM DE TRANCAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, CONCEDIDA NO BOJO DO HABEAS CORPUS N° 0753140-95.2021.8.18.0000, JÁ TRANSITADA EM JULGADO 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000107-274/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO – PI. ASSUNTO: APURAR CRIME DE RESPONSABILIDADE, ATOS DE IMPROBIDADE E ILEGALIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO PRATICADOS PELA VEREADORA PEDRINA ALMEIDA DE ARAÚJO ROCHA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RÉGIS DE MORAES MARINHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR CRIME DE RESPONSABILIDADE, ATOS DE IMPROBIDADE E ILEGALIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO PRATICADOS POR PEDRINA ALMEIDA DE ARAÚJO ROCHA – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, PORQUE O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA – PI INGRESSOU COM AÇÃO JUDICIAL DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPARAÇÃO DE DANOS, CRIME DE RESPONSABILIDADE E ATOS DE IMPROBIDADE (PROCESSO N° 0000197-07.2019.8.18.0100), CUJO OBJETO REFERE-SE AOS MES-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

MOS FATOS ORA EM ANÁLISE. 2.DESNECESSÁRIA ATUAÇÃO MINISTERIAL. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000055-333/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI. ASSUNTO: PROMOVER A ANÁLISE E TOMADA DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS REFERENTES À DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA: SILAS SERENO LOPES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** PROMOVER A ANÁLISE E TOMADA DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS REFERENTES À DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ – OUTRO PROCEDIMENTO IDÊNTICO EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO DE INVESTIGAÇÃO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. APÓS DILIGÊNCIAS DA PROMOTORIA DE BASE, FOI VERIFICADA A IDENTIDADE DE OBJETO DO PRESENTE FEITO COM OUTRO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO SIMP Nº 000081-230/2018, QUE SE ENCONTRA BEM MAIS INSTRUÍDO QUE O PROCESSO EM EPÍGRAFE 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001548-105/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DE SUPOSTAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES FEITAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DAS SUPOSTAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES FEITAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ-PI – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. EM PESQUISA NO SIMP, VERIFICAMOS QUE JÁ EXISTE OUTRO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL Nº 80/2019 (SIMP Nº 000361-107/2019), INSTAURADO COM O PROPÓSITO DE APURAR OS MESMOS FATOS CONSTANTES NESTE PROCEDIMENTO, QUE SE ENCONTRA BEM MAIS INSTRUÍDO QUE OS AUTOS EM EPÍGRAFE E NO QUAL FOI FIRMADO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. 2. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 (SIMP Nº 000632-107/2021) PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC FIRMADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.2.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000354-107/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ/PI NA CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR PEDRO JOSÉ LOPES SOBREIRA PARA O CARGO DE VIGIA, FORA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONALMENTE PREVISTAS EM LEI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ-PI NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE VIGIA, FORA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONALMENTE PREVISTAS EM LEI, VIOLANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS – OUTRO PROCESSO IDÊNTICO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. EM PESQUISA NO SIMP, VERIFICAMOS QUE JÁ EXISTE OUTRO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2019 (SIMP Nº 000363-107/2019), INSTAURADO COM O PROPÓSITO DE APURAR OS MESMOS FATOS CONSTANTES NESTE PROCEDIMENTO, QUE SE ENCONTRA BEM MAIS INSTRUÍDO QUE OS AUTOS EM EPÍGRAFE E NO QUAL FOI FIRMADO O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. 2. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 (SIMP Nº 000633-107/2021) PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DO TAC FIRMADO. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000009-063/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DE PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇO AO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR NOTÍCIA DE ATRASO NO PAGAMENTO DE PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇO AO PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM ANÁLISE DOS AUTOS, PERCEBE-SE QUE A NOTÍCIA VERSA SOBRE O SUPOSTO NÃO RECEBIMENTO DE SALÁRIO DE DUAS SERVIDORAS E POSSIVELMENTE MAIS ALGUNS PROFESSORES DE UM DETERMINADO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, SEM QUALQUER SUPORTE PROBATÓRIO OU DEMONSTRAÇÃO DE RELEVÂNCIA SOCIAL APTA A ENSEJAR A ATUAÇÃO MINISTERIAL. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.30 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000519-274/2019). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO – PI. ASSUNTO: APURAR RETENÇÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA DA IDOSA MARIA LIMA DOS SANTOS PRATICADOS PELO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ADVOGADO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLÔNIA DO GURGUEIA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RÉGIS DE MORAES MARI-NHO. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR RETENÇÃO DO BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA DA IDOSA MARIA LIMA DOS SANTOS PRATICADOS PELO ADVOGADO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE COLÔNIA DO GURGUEIA – FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM ANÁLISE DOS AUTOS, PERCEBE-SE QUE O REQUERIMENTO DA SRA. MARIA LIMA DOS SANTOS POSSUI FINALIDADE DE PROTEGER DIREITO INDIVIDUAL PATRIMONIAL PRÓPRIO (DISPONÍVEL), NÃO CONSTITUINDO A DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDU-AIS INDISPONÍVEIS, VEZ QUE NÃO BENEFICIA A SOCIEDADE EM SENTIDO AMPLO. 2. ATRI-BUIÇÃO NÃO ABARCADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGA-DO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.31 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP N° 000581-161/2021). PROCESSO ELE-TRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA – PI. ASSUNTO: APU-RAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO DIREITO AO ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNI-CÍPIO DE ESPERANTINA/PI, EM RAZÃO DE NÃO RESPONDER AO OFÍCIO APRESENTADO PELO VEREADOR MUNICIPAL MAURO ANDRÉ MIRANDA DE CARVALHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO DIREITO AO ACESSO À INFORMAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, EM RAZÃO DE RESPONDER AO OFÍCIO APRESENTADO PELO VEREADOR, MAURO ANDRÉ MIRANDA DE CARVALHO – FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ARQUIVAMENTO HO-MOLOGADO. 1. EM ANÁLISE DOS AUTOS, PERCEBE-SE QUE O REQUERIMENTO DO VERE-ADOR DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI É REFERENTE À DEFESA DE QUESTÕES INTER-NAS DE UMA INSTITUIÇÃO, NÃO CONSTITUINDO A DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS OU INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, VEZ QUE NÃO BENEFICIA A SOCIEDADE EM SENTIDO AMPLO. 2. ATRIBUIÇÃO NÃO ABARCADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO 3. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.32 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000007-095/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. ASSUNTO: APURAR SU-POSTOS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS NO ÂMBITO DO 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: IVANEIDE AS-SUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICA-DOS NO ÂMBITO DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, NA CIDADE DE SÃO RAIMUN-DO NONATO/PI – IRREGULARIDADE MERAMENTE FORMAL – ARQUIVAMENTO HOMOLO-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

GADO. 1. NO QUE TOCA À CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA — STJ JÁ SE POSICIONOU NO SENTIDO DE QUE NÃO CONFIGURA ATO ÍMPROBO O MERO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO GESTOR PÚBLICO, SENDO NECESSÁRIO, PARA A ADEQUAÇÃO DA CONDUTA AO ART. 11, INCISO VI, DA LEI Nº 28.429/92, A DEMONSTRAÇÃO DE DOLO, AINDA QUE GENÉRICO, O QUE NÃO OCORREU NO CASO. 2. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 07 DO CSMP-PI 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.33 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001253-105/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CUJO CUSTEIO É FINANCIADO ATRAVÉS DE CONVÊNIO DO CITADO MUNICÍPIO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PROETE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** APURAR A REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CUJO CUSTEIO É FINANCIADO ATRAVÉS DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PROETE – MERA IRREGULARIDADE – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. NÃO SE DEPREENDE DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS COLACIONADOS NOS AUTOS QUE O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ TENHA OCASIONADO DOLOSAMENTE A SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL RESIDENTES EM SEU TERRITÓRIO POR INEFICIÊNCIA, OU MESMO QUE A PARALISAÇÃO DO SERVIÇO NO ANO DE 2018, OCASIONADA POR FALTA DE PAGAMENTO AOS PRESTADORES, TENHA DECORRIDO DE ATO IMPROBO, IMORAL OU ILEGAL DA SUA GESTORA NA ÉPOCA 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.34 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000656-161/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. ASSUNTO: GARANTIA DE DIREITO À NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA. RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ADRIANO FONTENELE SANTOS. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** GARANTIA DE DIREITO À NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – APRECIAÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, RECEBEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.2.35 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 003345-019/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI NO ANO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATORA: IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE NO ANO DE 2016 – MAIS DILIGÊNCIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3 RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.

2.3.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000030-065/2015). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INVESTIGAR A ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR EUCLIDES DE MIRANDA, EM PARNAÍBA (PI). PRORROGAÇÃO DE PRAZO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. ACÚMULO DE CARGOS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. DEFERIMENTO. 1. APURAÇÃO DE ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORES DA UNIDADE ESCOLAR EUCLIDES DE MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. 2. OS PRESENTES AUTOS VIERAM AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP) COM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAR NOVAS DILIGÊNCIAS E O TEOR DA NOTA TÉCNICA CACOP Nº 03/2021. 3. CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021 NA LEI Nº 8.429/1992, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATOS ÍMPROBOS É DE 365 DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ E POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, NO CASO, O CSMP. 3. SEGUNDO O ENTENDIMENTO DO CACOP NA ALUDIDA NOTA TÉCNICA, OS PRAZOS DO ART. 23, §§ 2º E 3º DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LIA) SÃO IMPRÓPRIOS E NÃO EXTINTIVOS, NÃO IMPEDINDO O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, A PRODUÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS OU O AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORA DOS REFERIDOS PRAZOS, DESDE QUE POR DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO ART. 23, CAPUT, DA LIA. 4.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

AINDA DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA, AS INVESTIGAÇÕES EM CURSO ANTES DO ADVENTO DA NOVA LEI PODEM SE ESTENDER POR 365 DIAS, A CONTAR DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, SITUAÇÃO ESTA VERIFICADA NO CASO CONCRETO. 5. DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INVESTIGAÇÃO, EM 365 DIAS CORRIDOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM 365 DIAS CORRIDOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 INQUÉRITO CIVIL Nº 43/2019 (SIMP Nº 000192-088/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELIANE DOS SANTOS MOURA (J. E. ASSESSORIA) PELO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL. NÃO CONFIGURAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. E. ASSESSORIA PELO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES, NO ANO DE 2018, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. 2. DEMONSTRAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E SINGULARIDADE DO OBJETO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E, TAMBÉM, COM A ORIENTAÇÃO DA SÚMULA TCU Nº 39. 3. COMPATIBILIDADE ENTRE O VALOR DO CONTRATO E PRATICADO NO MERCADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS QUAIS FORAM DEVIDAMENTE PRESTADOS PELAS PARTES INVESTIGADAS. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 46/2020 (SIMP Nº 000080-174/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INVESTIGAR IRREGULARIDADES RELACIONADAS AO NÃO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO E SUAS REPERCUSSÕES JURÍDICAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SAÚDE. HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE. DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA. NÃO COMPROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO. 2. NOTIFICADA, A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO APRESENTOU TODOS OS ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO PRESENTE CASO, OS QUAIS – ESPECIALMENTE OS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

REGISTROS DE PONTOS – SÃO SUFICIENTEMENTE APTOS A COMPROVAR O EFETIVO CUMPRIMENTO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. 3. INVEROSSIMILHANÇA DAS DECLARAÇÕES QUE ENSEJARAM A INVESTIGAÇÃO. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 INQUÉRITO CIVIL Nº 86/2021 (SIMP Nº 000179-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: APURAR O POSSÍVEL ACÚMULO ILÍCITO DOS CARGOS DE PELA SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URUÇUI MICHELE RODRIGUES COSTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. NÃO COMPROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS JUNTO AOS MUNICÍPIOS DE URUÇUI (PI) E SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA). 2. A FIM DE MELHOR ELUCIDAR OS FATOS, O ÓRGÃO MINISTERIAL NOTIFICOU A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DO URUÇUI E A PARTE INVESTIGADA, AS QUAIS, EM ATENÇÃO, ESCLARECERAM QUE A SITUAÇÃO É, NA VERDADE, DE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO POR TEMPO DETERMINADO, SENDO A REMUNERAÇÃO, DESDE O INÍCIO, ÔNUS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS (MA), CESSIONÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 92 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUÇUI. 3. ELUCIDAÇÃO DA SITUAÇÃO EM LUME, QUE ATENDE AOS DITAMES LEGAIS. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2020 (SIMP Nº 000029-342/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SEM CONCURSO PÚBLICO, DEIXANDO DE CONVOCAR OS APROVADOS EM CERTAME VIGENTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. AMINA MACEDO TEIXEIRA DE ABREU SANTIAGO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO. NÃO COMPROVAÇÃO. ELUCIDAÇÃO DOS FATOS. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE ATO DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SEM CONCURSO PÚBLICO, EM PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CERTAME VIGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ. 2. APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR QUE AS PESSOAS PRESENTES NAS FOTOGRAFIAS ENVIADAS AO ÓRGÃO MINISTERIAL NÃO SÃO PROFESSORES, MAS INTEGRANTES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, DO GOVERNO FEDERAL, OS QUAIS EXERCEM O PAPEL DE MEDIARES E FACILITADORES DE ATIVIDADES DE REFORÇO E RECREAÇÃO. 3. OUTROSSIM, RESTA CLARO NOS AUTOS A INEXISTÊNCIA DE CONTRATOS A TÍTULOS PRECÁRIOS NAQUELE MUNICÍPIO. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 04/2018 (SIMP Nº 000226-184/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR, EM RAZÃO DA EMPRESA ANÍSIO CARDOSO DE FREITAS NETO, CNPJ: 14.865.669/0001-50, TRABALHAR EXCLUSIVAMENTE COM PEÇAS DE MOTOCICLETAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO DESTINADA À AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR PELO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, EM RAZÃO DE SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE DA ATIVIDADE EXERCIDA PELA EMPRESA ANÍSIO CARDOSO DE FREITAS NETO – ME COM O OBJETO LICITADO. 2. OBJETIVANDO ELUCIDAR A SITUAÇÃO, O ÓRGÃO PROMOVENTE REQUEREU TODA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LICITAÇÃO EM COMENTO À PREFEITURA DE CASTELO DO PIAUÍ E À EMPRESA INVESTIGADA, A QUAL FOI ENCAMINHADA AO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP). 3. APÓS ACURADA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, O CACOP VERIFICOU A VEROSIMILHANÇA DAS DEFESAS APRESENTADAS, PORQUANTO O COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES É UMA DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS DA EMPRESA INVESTIGADA. O QUE PERMITE CONCLUIR PELA COMPATIBILIDADE COM OBJETO DA LICITAÇÃO EM COMENTO. 4. REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA COMPETITIVIDADE DAS LICITAÇÕES. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000023-029/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR O DESCUMPRIMENTO DO ART. 12-A DA LEI FEDERAL Nº 10.098/2000 E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.578/2014 PELO SHOPPING RIVERSIDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSA. ACESSIBILIDADE EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ART. 12-A DA LEI FEDERAL Nº 10.098/2000 E DAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.578/2014 PELO SHOPPING RIVERSIDE (CONDOMÍNIO RIVERSIDE WALK), NA ZONA LESTE DA CAPITAL. 2. APÓS A COMPROVAÇÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS EM QUANTIDADE INFERIOR ÀQUELA PREVISTA EM LEI, OS REPRESENTANTES DO ESTABELECIMENTO ADOTARAM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS E APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO APTA A DEMONSTRAR A SUA EFETIVA ADEQUAÇÃO AOS DITAMES DA LEI MUNICIPAL Nº 4.578/2014, QUE EXIGE, PARA ÁREAS SUPERIORES A L.000 M2, A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÊS DESTES EQUIPAMENTOS, NO MÍNIMO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 INQUÉRITO CIVIL Nº 89/2019 (SIMP Nº 000125-027/2019). PROCEDIMENTO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VIABILIZAR A DESINTERNAÇÃO DE PACIENTE COM TRANSTORNO MENTAL E ALTA HOSPITALAR DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIERA PONTES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. DESINTERNAÇÃO DE PACIENTE. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. VIABILIZAÇÃO DA DESINTERNAÇÃO DE PACIENTE JÁ COM ALTA MÉDICA DO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU (HAA). 2. DURANTE O TRANSCURSO DA INVESTIGAÇÃO, A DIRETORIA DO HAA INFORMOU AO ÓRGÃO MINISTERIAL A EFETIVA DESINTERNAÇÃO DO PACIENTE EM COMENTO, NO ANO DE 2020, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ESTANDO ELE EM ABRIGO APROPRIADO PARA IDOSOS. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000177-172/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA GERADA PELO EMPREENDIMENTO JR METALÚRGICA, LOCALIZADA NA AVENIDA REGINALDO EVANGELISTA FILHO, Nº 3153, LOTEAMENTO MANOEL EVANGELISTA, BAIRRO NOVO HORIZONTE, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA. EXAURIMENTO DO OBJETO. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA GERADA PELO EMPREENDIMENTO JR METALÚRGICA, NA ZONA SUDESTE DESTA CAPITAL. 2. A FIM DE VERIFICAR A REGULARIDADE DO EMPREENDIMENTO, BEM COMO SE O PROBLEMA QUE RESULTOU A INSTAURAÇÃO DO PRESENTE INQUISITÓRIO AINDA PERSISTIA, O ÓRGÃO MINISTERIAL REQUEREU AO BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL (BPA) A REALIZAÇÃO DA VISTORIA IN LOCO, OCASIÃO NA QUAL FOI CONSTATADA A DESATIVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES. 3. CESSAÇÃO DAS POLUIÇÕES SONORA E ATMOSFÉRICAS QUE ENSEJA A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO CSMP Nº 04/2019. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL Nº 01/2020 (SIMP Nº 000918-361/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. FUNCIONAMENTO DE FUNDO MUNICIPAL. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PICOS, MAIS ESPECIFICAMENTE NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE). 2. APÓS A INTERVENÇÃO MINISTERIAL, AS PARTES INVESTIGADAS APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR A EFETIVA TRANSFERÊNCIA DO VALOR ESPECIFICADO À APAE, BEM COMO O SANEAMENTO DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES VERIFICADAS DURANTE A TRAMITAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002377-369/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: VIABILIZAR, JUNTO À PREFEITURA DE PARNAÍBA, A PODA DE UMA ÁRVORE QUE, POR CONTA DO SEU TAMANHO, PODERIA CAUSAR ACIDENTES EM CASO DE QUEDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. VIABILIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. VIABILIZAÇÃO, JUNTO À PREFEITURA DE PARNAÍBA, DE PODA DE UMA ÁRVORE CENTENÁRIA LOCALIZADA EM AVENIDA MOVIMENTADA DA CIDADE, A QUAL, POR CONTA DO SEU TAMANHO, PODERIA CAUSAR ACIDENTES À PROPRIEDADE PRIVADA E TRANSEUNTES EM CASO DE QUEDA. 2. APÓS NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIÁRIA (SEINFRA) SOBRE A DEMANDA, ESTA APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA EFETIVA REALIZAÇÃO DE DUAS PODAS DA ÁRVORE EM COMENTO, EXAURINDO-SE, ASSIM, O OBJETO INVESTIGADO. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000347-426/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO RESULTADO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, CONTEMPLANDO VÁRIOS CARGOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO DE JESUS LIMA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IRREGULARIDADE EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. RESOLUTIVIDADE. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E NA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2021 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, CONTEMPLANDO VÁRIOS CARGOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ (SEADPREV). 2. OBJETIVANDO A RESOLUÇÃO CONSENSUAL DA CONTROVÉRSIA, O ÓRGÃO MINISTERIAL RECOMENDOU À SEADPREV A REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CERTAME, INFORMANDO AS NOTAS AFERIDAS PELOS CANDIDATOS; E A RETIFICAÇÃO O EDITAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PARA CONCEDER PRAZO RAZOÁVEL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. 3. EM ATENÇÃO, A SEADPREV INFORMOU E COMPROVOU O ACATAMENTO INTEGRAL DA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021 E A CONTINUIDADE DOS DEMAIS ATOS DO CERTAME. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2020 (SIMP Nº 000010-107/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DESVIO DE FUNÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EFETIVAS LÍDIA FERNANDA VIEIRA DE SOUSA E FERNANDA VICENÇA, NOMEADAS PARA EXERCEREM O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AS QUAIS EXECUTAM FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, NO CENTRO DE SAÚDE PSICOSSOCIAL (CAPS I), DE OEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. DESVIO DE FUNÇÕES DE SERVIDORAS. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICAS EFETIVAS DO MUNICÍPIO DE OEIRAS, AS QUAIS FORAM NOMEADAS PARA EXERCEREM O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MAS EXECUTARIAM AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO CENTRO DE SAÚDE PSICOSSOCIAL (CAPS I). 2. NOTIFICADA, A PREFEITURA DE OEIRAS INFORMOU QUE AS SERVIDORAS EM COMENTO ATUAM NO CAPS I, MAS EXERCENDO FUNÇÕES QUE SÃO INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FORAM APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, CONCLUINDO, ASSIM, PELA INEXISTÊNCIA DA IRREGULARIDADE. 3. INSTADAS A SE MANIFESTAREM SOBRE PERSISTÊNCIA DA SITUAÇÃO, AS SERVIDORAS ESCLARECERAM QUE, ATUALMENTE, VÊM EXERCENDO NORMALMENTE O CARGO DE ORIGEM. 4. IMPROBIDADE NÃO CARACTERIZADA, PORQUANTO AUSENTE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM COMPORTAMENTO DESONESTO, DENOTATIVO DE MÁ-FÉ E DE FALTA DE PROBIDADE DO GESTOR MUNICIPAL. 5. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 6. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2018 (SIMP Nº 001597-105/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PRECÁRIAS E DISPENSA DE LICITAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS. PROMOÇÃO DE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES IRREGULARES. OBJETO JÁ SOLUCIONADO EM OUTRO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES PRECÁRIAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, SUPOSTAMENTE, SEM A DEVIDA REALIZAÇÃO DE CONCURSO OU A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 2. APÓS A AUTUAÇÃO DO FEITO E REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS INICIAIS, O ÓRGÃO MINISTERIAL VERIFICOU QUE O OBJETO INVESTIGADO JÁ SE ENCONTRA SOLUCIONADO, MAS NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 80/2019, NO SIMP Nº 000361-107/2019, CUJA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FORA HOMOLOGADA PORQUANTO CARACTERIZADA A PERDA SUPERVENIENTE DO RESPECTIVO OBJETO, OCASIONADA PELA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). 3. SITUAÇÃO QUE ENSEJA NÃO SÓ O INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (ART. 5º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007), MAS TAMBÉM O ARQUIVAMENTO DELE, QUANDO VERIFICADA SÓ APÓS A AUTUAÇÃO. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL Nº 88/2019 (SIMP Nº 000322-107/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ NA CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA EVA VALERIA DO NASCIMENTO RAMOS, FORA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONALMENTE PREVISTAS EM LEI, VIOLANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVOS DA LEGALIDADE E DA IMPESSOALIDADE, POR INOBSERVÂNCIA À REGRA DE INVESTIDURA EM CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR. OBJETO JÁ SOLUCIONADO EM OUTRO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA DE SANTA ROSA DO PIAUÍ NA CONTRATAÇÃO DE UMA SERVIDORA FORA DAS HIPÓTESES EXCEPCIONALMENTE PREVISTAS EM LEI. 2. APÓS A AUTUAÇÃO DO FEITO E REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS INICIAIS, O ÓRGÃO MINISTERIAL VERIFICOU QUE O OBJETO INVESTIGADO JÁ SE ENCONTRA SOLUCIONADO, MAS NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 82/2019, NO SIMP Nº 00363-107/2019, CUJA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FORA HOMOLOGADA PORQUANTO CARACTERIZADA A PERDA SUPERVENIENTE DO RESPECTIVO OBJETO, OCASIONADA PELA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). 3. SITUAÇÃO QUE ENSEJA NÃO SÓ O INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (ART. 5º, CAPUT, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007), MAS TAMBÉM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

O ARQUIVAMENTO DELE, QUANDO VERIFICADA SOMENTE APÓS A AUTUAÇÃO. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL Nº 47/2019 (SIMP Nº 000138-063/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POTENCIAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADO PELO ENTÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPO MAIOR, SR. CÉSAR ROBÉRIO SOARES DO MONTE, QUE ESTARIA ATRASANDO O REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DE SERVIDOR, MESMO SENDO ESTAS DESCONTADAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ATRASO NO REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES. IMPROBIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DANO ÍNFIMO AO ERÁRIO MUNICIPAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 08. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO DO ENTÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CAMPO MAIOR, SR. CÉSAR ROBÉRIO SOARES DO MONTE, QUE ATRASARIA, NO EXERCÍCIO DE 2019, O REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS E DE SERVIDORES MUNICIPAIS, MESMO SENDO ESTAS DESCONTADAS DIRETAMENTE. 2. NOTIFICADA, A GERÊNCIA DO CAMPO MAIOR PREV APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTEMENTE APTA A DEMONSTRAR O EFETIVO REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NAQUELE ANO, QUE, NO ENTANTO, OCORREU COM ATRASO, GERANDO JUROS E MULTA, EM OUTRAS PALAVRAS, DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. 3. POR OUTRO LADO, OS VALORES PAGOS A MAIS SE MOSTRAM DE PEQUENA MONTA, PERFAZENDO O TOTAL R\$ 1.206,89, SITUAÇÃO ESTA QUE NOS REMETE À ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 08, A QUAL DISPENSA A ADOTAÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR-PI. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL Nº 52/2018 (SIMP Nº 000111-088/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DE CHEQUES SEM PROVISÃO DE FUNDOS, CONSTATADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. RETORNO DOS AUTOS APÓS DETERMINAÇÃO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR. APURAÇÃO DE EVENTUAL DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. CONSTATAÇÃO DE VALOR ÍNFIIMO. APLICAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 08. ARQUIVAMENTO. 1. AVERIGUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIALMENTE HOMOLOGADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA 1323ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/01/2020, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ENTÃO GESTOR POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, COM DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA APURAÇÃO DE DANO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO MUNICIPAL. 3. RETORNO DOS AUTOS AO COLEGIADO PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO DE NOVA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, PORQUANTO CONSTATADO DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE, NO IMPORTE DE R\$ 396,15, O QUAL, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, RESULTA EM R\$ 1.117,98. 4. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMP Nº 08, QUE DISPENSA A ADOÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO AO ERÁRIO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE, NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR-PI, UNIDADE ESTABELECIDADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, EM R\$ 4,08. 5. O DISPÊNDIO DE RECURSOS COM A AÇÃO RESSARCITÓRIO MOSTRAR-SE-IA SUPERIOR A QUANTIA DO PRÓPRIO DANO AO ERÁRIO. 6. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 7. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.18 INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2017 (SIMP Nº 000367-262/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE. PRESCRIÇÃO. ARQUIVAMENTO. 1. APURAÇÃO DE DIVERSAS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, AS QUAIS FORAM CONSTATADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI). 2. DESMEMBRAMENTO DO INQUISITÓRIO PARA MELHOR APURAÇÃO DE TODOS OS FATOS DESCRITOS NA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO, SENDO O OBJETO DESTA A FRAGMENTAÇÃO IRREGULAR DE DESPESAS/PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE FORMA IRREGULAR. 3. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DAS EX-GESTORAS POR EVENTUAIS ATOS ÍMPROBOS, SITUAÇÃO ESTA VERIFICADA INDEPENDENTEMENTE DA (I) RETROATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES ADVINDAS COM A LEI FEDERAL Nº 14.230/2021 –

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

MATÉRIA AINDA EM ANÁLISE PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. 4. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVAS, RESULTADO ESTE QUE, NOS TERMOS DO ART. 122, II, DA LEI Nº 5.888/2009 (LEI ORGÂNICA DO TCE-PI), SOMENTE OCORRE QUANDO EVIDENCIAREM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL, DA QUAL NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO. 5. AINDA ASSIM, O TCE-PI APLICOU MULTA A UMA DAS GESTORAS, SENDO O MUNICÍPIO O LEGITIMADO PARA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO DELA DECORRENTE, CONSOANTE TESE FIXADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO TEMA Nº 642, COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. 6. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 7. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 8. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002134-019/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAÇÃO DE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LUÍSA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** INQUÉRITO CIVIL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACÚMULO DE CARGOS. SITUAÇÃO NÃO ELUCIDADA. ARQUIVAMENTO PREMATURO. PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. 1. APURAÇÃO DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ (PMPI). 2. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE SE FUNDAMENTA NA INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, DEVIDO À AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE, MENCIONANDO AINDA, CONTUDO, A NECESSIDADE SE AGUARDAR RESPOSTA DA APURAÇÃO DISCIPLINAR REALIZADA PELA PRÓPRIA PMPI, PARA QUE, COM BASE NELA, SEJA ANALISADA A PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS. 3. NECESSIDADE DE CONTINUAR A INVESTIGAÇÃO, CASO CONTRÁRIO SERÁ FINALIZADA DIANTE DE UMA INCERTEZA QUE AINDA CIRCUNDA O SEU OBJETO. 4. POSSIBILIDADE DE SE BUSCAR, DIANTE DA AUTONOMIA FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A CONFIRMAÇÃO, OU NÃO, DA SITUAÇÃO EM COMENTO COM INSTRUMENTOS PRÓPRIOS. 5. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 6. DELIBERAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, COM A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 10, § 4º, II, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 10, § 4º, II, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL Nº 33/2019 (SIMP Nº 000134-088/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE PICOS. ESPECIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATORA: DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES.** DECISÃO MONOCRÁTICA. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES.

2.4 RELATOR: DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES.

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 43/2019 – SIMP Nº 000163-030/2018. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DIFICULDADES NA ASSISTÊNCIA DE PACIENTE COM TUBERCULOSE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS DIFICULDADES NA ASSISTÊNCIA DE PACIENTE COM TUBERCULOSE – ASSISTÊNCIA PRESTADA, APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 03/2018 – SIMP Nº 000398-168/2018. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, NO ANO DE 2013. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA, NO ANO DE 2013 – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INVESTIGADO – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 08/2017 – SIMP Nº 000376-168/2018. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS NOS ANOS DE 2014 A 2016, CONSISTENTES EM NEPOTISMO, CONTRATAÇÃO ILEGAL DE ADVOGADO, ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS E IRREGULARIDADES NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARI-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – PI (CONTRATAÇÃO ILEGAL DE ADVOGADO, ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS, NEPOTISMO, IRREGULARIDADE NA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOS ANOS DE 2014 A 2016 – AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO E ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA – DENÚNCIA ANÔNIMA NÃO COMPROVADA – APLICAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº 36/2016 CNMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 17/2018– SIMP Nº 000688-212/2018. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO USO IRREGULAR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO USO IRREGULAR DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 23/2019 – SIMP Nº 000489-201/2017. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTIANO CASTRO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA GESTÃO DA CIDADE DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PI, NO ANO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO GESTOR DA CIDADE DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PI, NO ANO DE 2017 – CRIAÇÃO DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, SOB A ALEGAÇÃO DE FALTA DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS – NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS DENUNCIADOS – AUSÊNCIA DE CRIAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS – REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 77/2017 – SIMP Nº 000205-027/2017. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VIABILIZAR O FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE CIRURGIAS PEDIÁTRICAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO CENTRO INTEGRADO LINEU ARAÚJO PARA O HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA E PARA O HOSPITAL SÃO CARLOS DE BORROMEO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** FLUXO DE ENCAMINHAMENTO DOS PACIENTES COM NECESSIDADES DE CIRURGIAS PEDIÁTRICAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DO CENTRO INTEGRADO LINEU ARAÚJO PARA O HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA E PARA O HOSPITAL SÃO CARLOS DE BORROMEO – CRIAÇÃO DO FLUXO DE CIRURGIA PEDIÁTRICA ENVOLVENDO O CENTRO INTEGRADO LINEU ARAÚJO, HOSPITAL SÃO CARLOS BORROMEO E O HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 12/2022 – SIMP Nº 000012-027/2022. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ACOMPANHAR DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS – DOARES MAIORES E CAPAZES – VONTADE LIVRE E MANIFESTA DE REALIZAÇÃO DO TRANSPLANTE – ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 9º, §4º DA LEI Nº 9.434/97, LEI Nº 10.211/2001 E ART. 15 E SEUS PARÁGRAFOS DO DECRETO FEDERAL Nº 2.268/97 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGREGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº003/2022 – SIMP Nº 000002-027/2022. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ACOMPANHAR DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS – DOARES MAIORES E CAPAZES – VONTADE LIVRE E MANIFESTA DE REALIZAÇÃO DO TRANSPLANTE – ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 9º, §4º DA LEI Nº 9.434/97, LEI Nº 10.211/2001 E ART. 15 E SEUS PARÁGRAFOS DO DECRETO FEDERAL Nº 2.268/97 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2020 – SIMP Nº 000458-274/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTO ATRASO DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO DA SERVIDORA MUNICIPAL RAIMUNDA LIMA DE SOUSA, PELO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, REFERENTE A JUNHO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO ATRASO DE SALÁRIO E 13º SALÁRIO DA SERVIDORA MUNICIPAL RAIMUNDO LIMA DE SOUSA, PELO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO – PI, REFERENTE A JUNHO DE 2019 – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS NARRADOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO – INTERESSE INDIVIDUAL DISPONÍVEL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10/2021 – SIMP Nº 000033-027/2021. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES ACIMA DE 60 ANOS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH, PARA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL, DE FORMA IMEDIATA, SOB PENA DE CORTE NO PONTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES ACIMA DE 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH, PARA O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL, DE FORMA IMEDIATA, SOB PENA DE CORTE NO PONTO – ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS POR PARTE DA ADH – CESSADAS AS CAUSAS DE PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NO ÂMBITO MINISTERIAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 05/2018 – SIMP Nº 000004-027/2018. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INVESTIGAR E FOMENTAR A PUBLICIDADE PELOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DA REDE ESTADUAL DE INFORMAÇÕES CONCERNENTES AO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEMONSTRATIVOS DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INVESTIGA-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ÇÃO E FOMENTAÇÃO DE PUBLICIDADE PELOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DA REDE ESTADUAL, REFERENTES A INFORMAÇÕES E AO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEMONSTRATIVOS DO CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITAL – PRESENÇA DE RELATÓRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO NACIONAL DAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇO E SAÚDE E MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS PRÁTICAS DE SEGURANÇA DO PACIENTE DO ANO DE 2021 CONSTATADA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL – DEMANDA ATENDIDA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 023/2020 – SIMP Nº 000223-030/2019. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A EXCESSIVA DEMORA PARA REALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE INTERNADA NA UPA DO RENASCENÇA DIAGNOSTICADA COM SÍNDROME DE GUILLAIN BARRÉ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A EXCESSIVA DEMORA PARA REALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE INTERNADA NA UPA DO RENASCENÇA, EM TERESINA, DIAGNOSTICADA COM SÍNDROME DE GUILLAIN BARRÉ – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 76/2019 – SIMP Nº 000007-361/2019. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR INEXISTÊNCIA, EM TESE, DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INEXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM/PI – CRIADO O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE E DAS ÁREAS AFINS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.4.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 64/2021 – SIMP Nº 000069-107/2021. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATINENTES À NOMEAÇÃO DE LUIZ LIMA DE SOUSA AO CARGO COMISSIIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, SUPRIMENTOS, APOIO LOGÍSTICO E CONTROLE DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDOR PÚBLICO – RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL DE EXONERAÇÃO ATENDIA PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PIAUÍ – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000345-184/2017. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: AVERIGUAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ – MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE REALIZADAS PELO ENTE MUNICIPAL – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 000346-184/2017. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ. ASSUNTO: AVERIGUAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES – MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE REALIZADAS PELO ENTE MUNICIPAL – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 31/2018 – SIMP Nº 000527-230/2018. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA – PI. ASSUNTO: APURAR CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIOS, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIOS, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ – NOMEAÇÕES OCORRENDO DE FORMA REGULAR E CONFORME A LISTA DE classificação – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06/2017 – SIMP Nº 000053-230/2017. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA – PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA LOCALIDADE MALHADA, ZONA RURAL DE INHUMA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA LOCALIDADE MALHADA, ZONA RURAL DE INHUMA/PI – IRREGULARIDADES NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA REFERIDA LOCALIDADE SANADAS – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 32/2017 – SIMP Nº 000133-019/2015. ORIGEM: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE DE GESTÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LUÍSA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO EM 09/03/2015 PARA INVESTIGAR SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE DE GESTÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – CONTRATAÇÃO REGULAR – AUSÊNCIA DE ATOS QUE CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECLAROU-SE IMPEDIDA PARA VOTAR NESTE FEITO A CONSELHEIRA DRA. IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 56/2018 – SIMP Nº 000097-063/2018. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR A NOTÍCIA DE QUE A CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NÃO ESTARIA REPASSANDO AO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ OS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE COSIP. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** NOTÍCIA DE QUE A CONCESSIONÁRIA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROBRÁS/EQUATORIAL – NÃO ESTARIA REPASSANDO AO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ OS VALORES ARRECADADOS A TÍTULO DE COSIP – VALORES UTILIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA PARA QUITAÇÃO DE FATURAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO – SITUAÇÃO FÁTICA QUE NÃO MAIS SUBSISTE – PERDA DE OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 002125-055/2019. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE EXCESSO DE BARULHO PROVOCADO POR ESTABELECIMENTO/CENTRO RELIGIOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CRISTIANO FARIAS PEIXOTO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** EXCESSO DE BARULHO PROVOCADO POR CENTRO/ESTABELECIMENTO RELIGIOSO – INFRAÇÃO PENAL – AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA A SER REALIZADA NO ÂMBITO CÍVEL – FRAGMENTAÇÃO DOS AUTOS E ENVIO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.22 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 026/2018 – SIMP Nº 000145-046/2018. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ILÍCITO CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** SUPOSTO ILÍCITO CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA POR AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DEVIDO – IMPOSSIBILIDADE DE CONSTATAÇÃO DO CRIME INVESTIGADO – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO Nº 181/2019 CNMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.4.23 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – SIMP Nº 000165-267/2021. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO COMÉRCIO DE DROGAS ILÍCITAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** COMÉRCIO DE DROGAS ILÍCITAS – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS DELITOS INVESTIGADOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO Nº 181/2017 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 12/2021 – SIMP Nº 000025-030/2021. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO BLOQUEIO DE REGULAÇÃO DE LEITOS DE UTI DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HU-UFPI PARA PIAUIENSES EM ESTADO GRAVE EM DECORRÊNCIA DA COVID-19. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO BLOQUEIO DE REGULAÇÃO DE LEITOS DE UTI DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HU-UFPI PARA PIAUIENSES EM ESTADO GRAVE EM DECORRÊNCIA DA COVID – 19 – EXISTÊNCIA DO INQUÉRITO CIVIL Nº 028/20021, SIMP Nº 000012-030/2021, TRAMITANDO PELA 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ABRANGENDO TODOS OS PONTOS DESTA INVESTIGAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO NÃO HOMOLOGADA – RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA APENSANDO AO ICP QUE POSSUI INVESTIGAÇÃO MAIS ABRANGENTE DO QUE O PRESENTE INQUISITÓRIO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA APENSANDO AO ICP QUE POSSUI INVESTIGAÇÃO MAIS ABRANGENTE QUE O PRESENTE INQUISITÓRIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000440-172/2015. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR A INSTALAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL EM TERESINA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL EM TERESINA – PI – TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADOS – NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.4.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 06/2015 – SIMP Nº 000010-231/2019. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO – PI. ASSUNTO: APURAR PROBLEMA AMBIENTAL NO AÇUDE DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA RITA, CONSTANDO COMO SUPOSTO AUTOR DO FATO O SR. PEDRO MARGARIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PROBLEMA AMBIENTAL NO AÇUDE DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA RITA, CONSTANDO COMO SUPOSTO AUTOR DO FATO O SR. PEDRO MARGARIDA – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TAC – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.27 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 005/2018 – SIMP Nº 000710-168/2018. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO – PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO COMO FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SINASE) NO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ WILLIAM PEREIRA LUZ. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI – PLANO ELABORADO PELA MUNICIPALIDADE – PERDA DO OBJETO – INSTAURADO O DEVIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO REFERIDO PLANO MUNICIPAL, CONFORME ART. 8º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 CNMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.28 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000563-166/2016. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MARIO ALEXANDRE COSTA NORMANDO. **RELATOR: FERNANDO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

MELO FERRO GOMES. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE LA-
GOINHA DO PIAUÍ – CONVÊNIO Nº 70050/2011 FIRMADO ENTRE A CODEVASF E O ENTE
MUNICIPAL – RECURSOS FEDERAIS – ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL –
ART. 9º-A, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLI-
CO PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO NÃO HOMOLOGADA – REMESSA DOS
AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À
UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E
DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS
TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.29 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 01/2023 – SIMP Nº 000068-293/2019. ORIGEM:
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO, SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA “CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – CLINFORT” PELA PREFEITU-
RA DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUS-
TIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.**
POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO, SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITA-
TÓRIO, DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA “CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA – CLINFORT” PELA
PREFEITURA DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI – FATOS PRATICADOS NO PERÍODO DE 2009 A
2012 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO LAP-
SO TEMPORAL – REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO
DE CAMPOS – PI PARA ANÁLISE E POSSÍVEL AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO
AO ERÁRIO – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 01 DO CSMP PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
– DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO
CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À
UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO
VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-
PI.**

2.4.30 NOTÍCIA DE FATO – SIMP Nº 000139-344/2021. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE
JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL SUMIÇO DO PROCESSO ADMI-
NISTRATIVO DE REVISÃO DISCIPLINAR Nº 5039/06, REFERENTE AO SR. JOÃO VIEIRA BRA-
GA, NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ. RECURSO
CONTRA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA
DE FARIAS. **RELATOR: FERNANDO MELO FERRO GOMES.** POSSÍVEL SUMIÇO DO PROCES-
SO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO DISCIPLINAR Nº 5039/06, REFERENTE AO SR. JOÃO VI-
EIRA BRAGA, NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ –
DEMANDA JUDICIALIZADA – RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – AUSÊN-
CIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REFORMA DA DECISÃO ATACADA – APLICAÇÃO
DO ART. 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 CNMP – CONHECIMENTO E NÃO PRO-
VIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO – ARQUIVAMENTO MANTIDO. **EGRÉGIO CONSELHO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.5.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000042-172/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR REGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE “UM NOVO CENTRO DE ZOONOSES”, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR REGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE “UM NOVO CENTRO DE ZOONOSES”, NESTA CAPITAL. 1. JUNTADA DE INFORMAÇÕES CONFIRMANDO QUE NÃO SE VISLUMBRA INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES. 2. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. 3. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000040-172/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO TERRENO BALDIO QUE VEM OCASIONANDO POLUIÇÃO, EM RAZÃO DO LIXO ACUMULADO, ALÉM DE NÃO POSSUIR MURO, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ÁREA LEÃO, AO LADO DO Nº 1621, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTO TERRENO BALDIO QUE VEM OCASIONANDO POLUIÇÃO, EM RAZÃO DO LIXO ACUMULADO, ALÉM DE NÃO POSSUIR MURO, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ÁREA LEÃO, AO LADO DO Nº 1621, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NESTA CAPITAL. 1. A DOCUMENTAÇÃO OBTIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL EVIDENCIA A RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA, HAJA VISTA QUE HOVE A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO DO MURO E CALÇADA DO TERRENO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO 2. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000005-230/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA-PI. ASSUNTO: APURAÇÃO DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE INHUMA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVA-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

MENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAÇÃO DE SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE INHUMA/PI. 1. JUNTADA DE CERTIDÃO MINISTERIAL ATESTANDO QUE NÃO HÁ MAIS POLUIÇÃO SONORA. 2. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 3. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000003-215/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: APURAR: APURAR POSSÍVEL AMEAÇA SOFRIDA PELAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO TERRITÓRIO BREJO DO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEL AMEAÇA SOFRIDA PELAS FAMÍLIAS RESIDENTES NO TERRITÓRIO BREJO DO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE GILBUÉS. 1. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ATESTAR A MATERIALIDADE DOS FATOS ALEGADOS PELO NOTICIANTE. 2. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 3. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000011-027/2022). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS 1. COMPULSANDO OS AUTOS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE A REFERIDA DOAÇÃO FOI EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELA DOADORA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DE TESTEMUNHAS, NA FORMA DO ART. 9º, §4º, DA LEI Nº 9.434/97. AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL. 2. VONTADE LIVRE E MANIFESTA DAS PARTES EM REALIZAR O PRESENTE TRANSPLANTE. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

2.5.6 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000013-027/2022). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS 1. COMPULSANDO OS AUTOS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE A REFERIDA DOAÇÃO FOI EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELA DOADORA, COM A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DE TESTEMUNHAS, NA FORMA DO ART. 9º, §4º, DA LEI Nº 9.434/97. AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL. 2. VONTADE LIVRE E MANIFESTA DAS PARTES EM REALIZAR O PRESENTE TRANSPLANTE. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER IRREGULARIDADES. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000071-027/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ACESSO DA PACIENTE SUELEM INGRIDE RIBEIRO DA CRUZ AO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL– APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ACESSO DA PACIENTE SUELEM INGRIDE RIBEIRO DA CRUZ AO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO. 1. REMESSA DE EXPEDIENTES À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ E À COORDENADORIA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS FATOS EM TELA. 2. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA SUPRADITA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. 3. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE A ALUDIDA PACIENTE DESCUMPRIU O PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O RECEBIMENTO DE AJUDA DE CUSTOS JUNTO AO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD. 4. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000006-030/2020). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DEMORA EXCESSIVA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA COM MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA A PACIENTE MENOR DE IDADE, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DEMORA EXCESSIVA PARA MARCAÇÃO DE CONSULTA COM MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA A PACIENTE MENOR DE IDADE, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE. 1. REMESSA DE EXPEDIENTES À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS FATOS EM TELA. 2. ACOSTAMENTO DE CERTIDÃO MINISTERIAL, CONFIRMANDO QUE, APÓS CONTATO TELEFÔNICO COM O ORA RECLAMANTE, ESTE INFORMOU QUE A CONSULTA COM MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA E OS EXAMES FORAM REALIZADOS, BEM COMO A MARCAÇÃO DA CIRURGIA JÁ ESTAVA ENCAMINHADA. 3. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 4. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000037-109/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR O DEVIDO FUNCIONAMENTO E/OU AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DEVIDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OEIRAS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O DEVIDO FUNCIONAMENTO E/OU AUSÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DEVIDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OEIRAS/PI 1. ACOSTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE OEIRAS/PI, CONFIRMANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AOS PLANOS DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO À DESTINAÇÃO DE SEUS RECURSOS. 2. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. 3. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IRREGULARIDADE E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000044-107/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA OMISSÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.305/2010 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTA OMISSÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRA-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

DA DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 12.305/2010 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS) 1. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA A MUNICIPALIDADE, A FIM DE QUE ENCAMINHASSE À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO ALUDIDO MUNICÍPIO, PROJETO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 2. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO O ACATAMENTO DA MENCIONADA RECOMENDAÇÃO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000062-107/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI. 1 EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE OEIRAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, A FIM DE QUE PROMOVESSEM, PREFERENCIALMENTE, A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO NAS CONTRATAÇÕES GOVERNAMENTAIS DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INDEPENDENTE DA FONTE DE RECURSOS. 2. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO O ACATAMENTO DA MENCIONADA RECOMENDAÇÃO. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.12 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000069-221/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR A EXISTÊNCIA DE DIVERSOS DOCENTES MINISTRANDO AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRALINHOS/PI, SEM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO, QUAL SEJA, O CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E SEM A INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR A EXISTÊNCIA DE DIVERSOS DOCENTES MINISTRANDO AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRALINHOS/PI, SEM A DEVIDA QUALIFICAÇÃO, QUAL SEJA, O CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E SEM A INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE. 1. ACOSTADA MANIFESTAÇÃO DA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFIRMANDO QUE AS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO, FORAM SANADAS, UMA VEZ QUE CONSTATOU QUE PARA A DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESTÃO LOTADOS APENAS DOCENTES QUALIFICADOS E HABILITADOS PARA TANTO. 3. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 4. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000119-027/2020). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA OFERTADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SOBRE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: ANA CRISTINA MATOS SEREJO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR DENÚNCIA OFERTADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA SOBRE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA POR PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM. 1. DELITO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO. AUDIÊNCIA PRELIMINAR. 2. PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL ACEITA PELA AUTORA DOS FATOS. 3. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE A AUTORA DOS FATOS CUMPRIU INTEGRALMENTE A TRANSAÇÃO PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 4. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000128-274/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DA NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 043 2010 SEDUC-PI POR PARTE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL– APURAR DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO EX-PREFEITO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, FRANCISCO CARLOS AMORIM DO NASCIMENTO, CONVÊNIO SEDUC PI 043-2010 – TRANSPORTE ESCOLAR. 1. JUNTADA DE INFORMAÇÕES CONFIRMANDO QUE A DEMANDA FOI JUDICIALIZADA PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, COM PROCESSO TRANSITADO EM JULGADO. 2. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR,**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000163-172/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMETIDO POR EMPRESA CUJAS ATIVIDADES FUNCIONAM NESTA CAPITAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR SUPOSTO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMETIDO POR EMPRESA CUJAS ATIVIDADES FUNCIONAM NESTA CAPITAL. 1. JUNTADA DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, CONFIRMANDO QUE NÃO HÁ MAIS DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS PELA ALUDIDA PANIFICADORA, ENCONTRANDO-SE DE EM SITUAÇÃO LEGALMENTE REGULAR JUNTO AO MUNICÍPIO. 2. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000211-164/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI. ASSUNTO: NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL - APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI 1. REMESSA DE EXPEDIENTES A MUNICIPALIDADE REQUISITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO OBJETO EM TELA. 2. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE. 3. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, HAJA VISTA QUE HOUE A ANULAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO PERÍODO DE JANEIRO A MAIO DE 2021. 4. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000572-255/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO NO POVOADO “CAIÇARA”, EM SÃO PEDRO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIELSEN SIL-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

VA MENDES LIMA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO NO POVOADO “CAIÇARA”, EM SÃO PEDRO DO PIAUÍ, CUJO RECURSO ORIGINOU-SE DE EMENDA PARLAMENTAR E FOI EXECUTADO PELA CODEVASF. 1. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO APRESENTADA PELA MUNICIPALIDADE. 2. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE A CODEVASP CONCLUIU A OBRA DO POÇO, BEM COMO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA ESTÁ NORMALIZADO NO POVOADO CAIÇARA. 3. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.18 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000208-184/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA DENÚNCIA DE MENORES QUE SÃO NEGLIGENCIADOS PELA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE SOTERO GOMES, PELO PREFEITO E PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR SUPOSTA DENÚNCIA DE MENORES SÃO NEGLIGENCIADOS PELA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE SOTERO GOMES, PELO PREFEITO E PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ/PI. 1. JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DA MUNICIPALIDADE. 2. ACOSTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO CONFIRMANDO QUE O PROBLEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FOI RESOLVIDO PELA MUNICIPALIDADE, SENDO REALIZADO POR VEÍCULOS ADEQUADOS E MOTORISTAS HABILITADOS. 3. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. 4. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000348-184/2017). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: AVERIGUAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – AVERIGUAR O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA. 1. JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. 2. ACOTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO TESTIFICANDO QUE AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE ESTÃO SENDO REALIZADAS DENTRO DOS LIMITES E CONDIÇÕES LOCAIS. 3. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. 4. EXAURIMENTO SU-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PERVENIENTE DO OBJETO. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000601-201/2018). PROCESSO FÍSICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: APURAR O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI. 1. JUNTADA DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ. ACOSTAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFIRMANDO QUE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FOI REGULARIZADO. 2. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. 3. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000464-201/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OU NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OU NÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ – PI 1. ACOSTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, CONFIRMANDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AOS PLANOS DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO REFERIDO FUNDO, EM OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO À DESTINAÇÃO DE SEUS RECURSOS. 2. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE DEMONSTREM POSSÍVEL IRREGULARIDADE E JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. EXAURIMENTO DO OBJETO. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000002-346/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI NO QUE TOCA A REALIZAÇÃO DE CADASTROS PARA A CONCESSÃO DE CASAS EM CONJUNTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

HABITACIONAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI NO QUE TOCA A REALIZAÇÃO DE CADASTROS PARA A CONCESSÃO DE CASAS EM CONJUNTO HABITACIONAL. 1. A DOCUMENTAÇÃO OBTIDA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL EVIDENCIA QUE OS BENEFICIÁRIOS NÃO ESTARIAM SENDO SELECIONADOS ATRAVÉS DE CRITÉRIOS DE PESSOALIDADE, EM DETRIMENTO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS, INEXISTINDO QUAISQUER VÍNCULOS POLÍTICOS E/OU AFETIVOS COM O ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, E ENTÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. 2. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000074-274/2018). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. ASSUNTO: APURAR DENÚNCIA DE AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: REGIS DE MORAES MARINHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL –APURAR DENÚNCIA DE AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO E PUBLICIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 PELO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA/PI. 1. REMESSA DE EXPEDIENTES A MUNICIPALIDADE E AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, REQUISITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO OBJETO EM TELA. 2. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE CONFIRMANDO QUE O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 FOI CANCELADO E REALIZADO ADESÃO/CARONA A UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI. 3. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. 4. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.24 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000214-060/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR OCORRÊNCIA DE PRÁTICA DE CRIME PREVISTO NO ART. 50 DA LEI Nº 6.766/79 PELOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA IMOBILIÁRIA R. R. E DA EMPRESA LUMA PARODI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICULARES LTDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

– APURAR A OCORRÊNCIA DE PRÁTICA DE CRIME PREVISTO NO ART. 50 DA LEI Nº 6.766/79 PELOS ADMINISTRADORES DA EMPRESA IMOBILIÁRIA R. R. E DA EMPRESA LUMA PARODI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICULARES LTDA. 1. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO DO FEITO, CONSTATOU-SE, QUE NÃO HÁ ELEMENTOS PALPÁVEIS QUE DENOTEM TER HAVIDO A PRÁTICA DAS CONDUTAS TIPIFICADAS NO ART. 50 DA LEI Nº 6.766/79. 2. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 3. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000091-434/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: APURAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE DECLARAÇÃO PRESTADO PELO SR. RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO DA FONSECA, RELATANDO QUE O SR. RAIMUNDO TERTULIANO ROSAL LUSTOSA, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI, TERIA CONSEGUIDO “DAR BAIXA” NO ITBI “A MÃO”, NA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL– APURAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE DECLARAÇÃO PRESTADO PELO SR. RAIMUNDO NONATO FIGUEIREDO DA FONSECA, RELATANDO QUE O SR. RAIMUNDO TERTULIANO ROSAL LUSTOSA, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI, TERIA CONSEGUIDO “DAR BAIXA” NO ITBI “A MÃO”, NA PRÓPRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI. 1. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE O ITBI ESTAVA SENDO REALIZADO DE MANEIRA INFORMATIZADA, POR MEIO DO SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTARIA MUNICIPAL – SIGAT. 2. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, POR AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, BEM COMO INDÍCIOS DE QUE O EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI, TERIA CONSEGUIDO “DAR BAIXA” NO ITBI “A MÃO” NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/PI. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP: 000172-107/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE NEPOTISMO E PAGAMENTOS INDEVIDOS EM FAVOR DE MARIANE DE MOURA SÁ, SUPOSTAMENTE FILHA DA ATUAL PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, EMPENHADOS NO ANO DE 2014 E POSSIVELMENTE LIQUIDADOS EM DEZEMBRO/2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: VANDO DA SILVA MARQUES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEIS ATOS DE NEPOTISMO E PA-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

GAMENTOS INDEVIDOS EM FAVOR DE MARIANE DE MOURA SÁ, SUPOSTAMENTE FILHA DA ATUAL PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, EMPENHADOS NO ANO DE 2014 E POSSIVELMENTE LIQUIDADOS EM DEZEMBRO/2017. 1. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO TESTIFICANDO AUSÊNCIA DE PRÁTICA DE NEPOTISMO E PAGAMENTOS INDEVIDOS EM FAVOR DE MARIANE DE MOURA SÁ. 2. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS, NEM MESMOS INDICIÁRIOS, DA OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO QUE JUSTIFICASSEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000188-088/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE N. 04/2015) DE EMPRESA PARA ASSESSORAR CONTABILMENTE A PREFEITURA DE SUSSUAPARA E SUAS SECRETARIAS COMINANDO EM POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 11, I DA LEI N. 8429/92 (LEI DE IMPROBIDADE) PRATICADO PELO SR. EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA, PREFEITO À ÉPOCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO IRREGULAR POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE N. 04/2015) DE EMPRESA PARA ASSESSORAR CONTABILMENTE A PREFEITURA DE SUSSUAPARA E SUAS SECRETARIAS COMINANDO EM POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 11, I DA LEI N. 8429/92 (LEI DE IMPROBIDADE) PRATICADO PELO SR. EDVARDO ANTÔNIO DA ROCHA, PREFEITO À ÉPOCA 1. REMESSA DE EXPEDIENTES A MUNICIPALIDADE REQUISITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO OBJETO EM TELA. 2. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE. 3. O BOJO FÁTICO PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO, POR AUSÊNCIA DE ATO ÍMPROBO. 4. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.28 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000007-216/2017). PROCESSO FÍSICO. ORIGEM: 56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VERIFICAR E ADOPTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS QUANTO À EVENTUAL OMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ NA APURAÇÃO DO CRIME DE ROUBO DE QUE TRATA A AÇÃO PENAL Nº 0013325-13.2015.8.18.0140, DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI, QUE AFIGURA COMO VÍTIMA MARIA DO SOCORRO CRUZ SOUSA E DENUNCIADO LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: LIANA MARIA MELO LAGES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – VERIFICAR E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS QUANTO À EVENTUAL OMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ NA APURAÇÃO DO CRIME DE ROUBO DE QUE TRATA A AÇÃO PENAL Nº 0013325-13.2015.8.18.0140, DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI, QUE AFIGURA COMO VÍTIMA MARIA DO SOCORRO CRUZ SOUSA E DENUNCIADO LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS 1.JUNTADA DE RELATÓRIO DO GACEP CONFIRMANDO QUE NÃO HÁ INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DO DE SUPOSTA OMISSÃO PRATICADA PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ. 2. NÃO SE VERIFICOU A REUNIÃO DE FUNDAMENTOS APTOS PARA O INÍCIO DE JUSTA CAUSA A DEFLAGRAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000902-060/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. ASSUNTO: APURAR A NOTÍCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ, DESDE O ANO DE 2009 ATÉ O CORRENTE ANO DE 2019. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – VERIFICAR E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS QUANTO À EVENTUAL OMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ NA APURAÇÃO DO CRIME DE ROUBO DE QUE TRATA A AÇÃO PENAL Nº 0013325-13.2015.8.18.0140, DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI, QUE AFIGURA COMO VÍTIMA MARIA DO SOCORRO CRUZ SOUSA E DENUNCIADO LÁZARO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS 1.JUNTADA DE RELATÓRIO DO GACEP CONFIRMANDO QUE NÃO HÁ INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DO DE SUPOSTA OMISSÃO PRATICADA PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ. 2. NÃO SE VERIFICOU A REUNIÃO DE FUNDAMENTOS APTOS PARA O INÍCIO DE JUSTA CAUSA A DEFLAGRAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL. 3. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.30 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002162-361/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTAS Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MICHELINE RAMALHO SE-REJO DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTAS Nº 001/2019 DO MUNICÍPIO DE PICOS. 1. REMESSA DE EXPEDIENTES A MUNICIPALIDADE E A SEMTAS REQUISITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO OBJETO EM TELA. 2. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

PRESTADAS PELA MUNICIPALIDADE E PELA SEMTAS. 3. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE PELO GESTOR MUNICIPAL INVESTIGADO. 4. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. 5. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.31 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000027-231/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO. ASSUNTO: APURAR PAGAMENTOS SUPOSTAMENTE IRREGULARES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/PI AO ESCRITÓRIO GUIMARÃES, AMORIM E FREITAS PROCURADORES ASSOCIADOS – CNPJ 03.015.691/0001-95 ENTRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 A 2012, MAIS PRECISAMENTE NOS ANOS DE 2009 E 2010, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO EUGÊNIO PACCELI CHANTAL NUNES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR PAGAMENTOS SUPOSTAMENTE IRREGULARES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/PI AO ESCRITÓRIO GUIMARÃES, AMORIM E FREITAS PROCURADORES ASSOCIADOS – CNPJ 03.015.691/0001-95 ENTRE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 A 2012, MAIS PRECISAMENTE NOS ANOS DE 2009 E 2010, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO EUGÊNIO PACCELI CHANTAL NUNES. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EX VI DO ART. 23, INCISO I, DA LEI 8.429/92. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS, QUE CONFIRMEM POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.32 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000645-221/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. ASSUNTO: APURAR O COMETIMENTO DE POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS, A PARTIR DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) NOS ACÓRDÃOS NºS. 1.620/18, 1622/18 E 1.623/18, PROCESSO TC/003011/2016, NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO, EXERCÍCIO DE 2016, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO, SR. JOEL DE LIMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAFAEL MAIA NOGUEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR O COMETIMENTO DE POSSÍVEIS ATOS ÍMPROBOS, A PARTIR DE IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI) NOS ACÓRDÃOS Nº. 1.620/18, 1622/18 E 1.623/18, PROCESSO TC/003011/2016, NO QUE TANGE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DE MIGUEL LEÃO, EXERCÍCIO DE 2016, SOB A GESTÃO DO EX-PREFEITO, SR. JOEL DE LIMA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

1. JUNTADA DE CÓPIAS DOS ACÓRDÃOS Nº 1.620/18, 1.622/18 E 1.623/18, PROCESSO TC/ 003011/2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, EXERCÍCIO DE 2016. 2. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE RECURSOS QUALQUER NATUREZA. 3. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05. 4. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. 5. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. 6. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.33 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000060-081/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: APURAR A VERACIDADE DA DENÚNCIA DE AUSÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA, BEM COMO ACOMPANHAR E FISCALIZAR A QUALIDADE DO SERVIÇO DE DIÁLISE PRESTADO PELA CLÍNICA SEM SERVIÇO DE EMERGÊNCIA EM NEFROLOGIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LENARA BATISTA CARVALHO PORTO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – APURAR AUSÊNCIA DE LICENÇA SANITÁRIA, BEM COMO ACOMPANHAR E FISCALIZAR A QUALIDADE DO SERVIÇO DE DIÁLISE PRESTADO PELA CLÍNICA SEM SERVIÇO DE EMERGÊNCIA EM NEFROLOGIA. 1. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, EM FAVOR DA PROMOTORIA REGIONAL DE JUSTIÇA DE BOM JESUS, ANTE EVENTUAL CARÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE BASE PARA APURAR ASSUNTOS RELACIONADOS A DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS. 2. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, PARA REALIZAR CONTROLE ADMINISTRATIVO ULTERIOR DE DECLÍNIOS DE ATRIBUIÇÃO AOS ÓRGÃOS MINISTERIAIS INTERNOS, EX VI DO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. 3. REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA CELERIDADE PROCESSUAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS, EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA CELERIDADE PROCESSUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.34 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000018-208/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E FALSIDADE IDEOLÓGICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL –APURAR POSSÍVEIS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E FALSIDADE IDEOLÓGICA. 1. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, ANTE A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DOS CRIMES EM QUESTÃO, COM FULCRO NO ART. 107, IV DO CÓDIGO PENAL. 2. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVA-

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

MENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.35 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000116-344/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ILÍCITOS ATRIBUÍDOS AO DEPUTADO ESTADUAL MARDEN MENEZES, AO SR. ANTÔNIO GALLI E À SRA. ROBERTA SAMPAIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR POSSÍVEIS ILÍCITOS ATRIBUÍDOS AO DEPUTADO ESTADUAL MARDEN MENEZES, AO SR. ANTÔNIO GALLI E À SRA. ROBERTA SAMPAIO. 1. ACOSTAMENTO DE INFORMAÇÕES CONFIRMANDO QUE A PRESENTE INVESTIGAÇÃO FORA REDIRECIONADA AO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA FINS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS EM REFERÊNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.36 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000140-046/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA (LEI 8.137 – AR. 1º, I E II, DA LEI 8.137/90). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – APURAR O USO INDEVIDO DE BENEFÍCIO FISCAL (ISENÇÃO DE ICMS), QUANDO DA AQUISIÇÃO DE UM TOYOTA YARIS SEDÃ, REGISTRADO EM NOME DE THIAGO LUIZ RODRIGUES SANTOS, MAS SUPOSTAMENTE UTILIZADO POR FÁBIO CALVALCANTE. 1. CONFIRMAÇÃO DO INTEGRAL PAGAMENTO DO DÉBITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO AO ORA INVESTIGADO. 2. EXTINÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, EX VI DO ARTIGO 69 DA LEI 11.941/2009 HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.37 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP: 000201-145/2021). ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SORTEIO DAS RESIDÊNCIAS DO CONJUNTO HABITACIONAL CIRO NOGUEIRA, DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO SORTEIO DAS RESIDÊNCIAS DO CONJUNTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

HABITACIONAL CIRO NOGUEIRA, DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”. 1. DESNECESSÁRIO O ENCAMINHAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL QUANDO VERIFICAR AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NO FEITO. 2. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA Nº 10 CSMPPI. 3 NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DA PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. 4. RETORNO DO FEITO À PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS AO CASO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES E DETERMINOU O RETORNO DO FEITO À PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS AO CASO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.38 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000146-310/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES POR PARTE DO MUNICÍPIO. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EM- MANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** NOTÍCIA DE FATO – RECURSO AO ARQUIVAMENTO – 1.APURAR SUPOSTAS IR- REGULARIDADES NAS NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES POR PARTE DO MUNICÍPIO 1. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O CASO SUB EXAMINE VER- SA SOBRE INTERESSES E DIREITOS DOS APROVADOS NO CONCURSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, COM EFEITOS TÃO SOMENTE DISPONÍVEIS E PATRIMONIAIS. 2. RE- CURSO ADMINISTRATIVO, PARA FINS DE DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE. 3. NÃO CONFIGURAÇÃO DE OFENSA AOS INTERESSES PRIMÁRIOS DA SOCIE- DADE. DEMANDA QUE VERSA SOBRE INTERESSES PESSOAIS DE APROVADO/CLASSIFICA- DO NO CONCURSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ QUE BUSCA A INTERFERÊNCIA DO ÓRGÃO MINISTERIAL QUANTO À NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO, COM EFEITOS DISPONÍVEIS E PATRIMONIAIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. 4. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DA PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.39 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000416-083/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: VERIFICAR A LEGALIDADE DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “ACADEMIA CRISTAL FITNESS” DE SUA PROPRI- EDADE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI. RECURSO CONTRA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GILVÂNIA ALVES VIANA. **RELA- TOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INQUÉRITO CIVIL – VERIFICAR A LEGALIDADE DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO “ACADEMIA CRISTAL FITNESS” DE SUA PROPRI- EDADE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI.1. PROMOÇÃO DE AR- QUIVAMENTO, SOB O ARGUMENTO DE QUE RESTOU CONFIRMADO QUE A ACADEMIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE REGULARIZADA, BEM COMO HÁ PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – PI. 2. RECURSO AO ARQUIVAMENTO INTERPOSTO PELA CREF15, ANTE SUA IRRESIGNAÇÃO QUANTO A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 3. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA SUPRACITADA ACADEMIA. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO VERIFICAR QUEM SÃO TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA AUTUADA, E DELES EXIGIR TAL QUALIFICAÇÃO, SOB PENA DE REALIZAR O PAPEL QUE POR LEI INCUMBE AO ÓRGÃO FISCALIZADOR DE CLASSE CREF15. 4. INSURGÊNCIAS RECURSAIS NÃO APTAS A DEMONSTRAR, MINIMAMENTE, O INÍCIO DE JUSTA CAUSA A DEFLAGRAR UMA INVESTIGAÇÃO MAIS APROFUNDADA. 5. VOTO PELO CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. ARQUIVAMENTO MANTIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU O RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

3. PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÕES

3.1 COMUNICAÇÕES VIA SEI

3.1.1 SEI Nº 19.21.0707.0011367/2022-56. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 36/2022 (SIMP 000650-107/2021).

3.1.2 SEI Nº 19.21.0729.0011363/2022-28. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000062-184/2022.

3.1.3 SEI Nº 19.21.0707.0011359/2022-78. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo de Inquérito Civil nº 32/2021 (SIMP 000148-109/2020).

3.1.4 SEI Nº 19.21.0709.0011357/2022-05. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000418-083/2022.

3.1.5 SEI Nº 19.21.0700.0011355/2022-97. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000014-411/2021.

3.1.6 SEI Nº 19.21.0149.0011350/2022-58. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33/2020 (SIMP 000466-164/2019).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.7 SEI Nº 19.21.0133.0011347/2022-88. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000001-102/2022.

3.1.8 SEI Nº 19.21.0708.0011337/2022-75. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000053-101/2021.

3.1.9 SEI Nº 19.21.0108.0011333/2022-65. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 118/2022 (SIMP 000125-174/2020).

3.1.10 SEI Nº 19.21.0103.0011328/2022-81. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 18/2022 (SIMP 000666-426/2022).

3.1.11 SEI Nº 19.21.0088.0008600/2022-48. Origem: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000018-172/2020.

3.1.12 SEI Nº 19.21.0088.0008624/2022-79. Origem: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000083-172/2016.

3.1.13 SEI Nº 19.21.0088.0008631/2022-84. Origem: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000076-172/2019.

3.1.14 SEI Nº 19.21.0327.0007558/2022-56. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI. Assunto: arquivamento de Inquérito Civil nº 05/2018 (SIMP 000005-274/2018).

3.1.15 SEI Nº 19.21.0167.0011318/2022-70. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000639-426/2022.

3.1.16 SEI Nº 19.21.0167.0011310/2022-92. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 045/2022 (SIMP 000620-426/2022).

3.1.17 SEI Nº 19.21.0167.0011300/2022-71. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 044/2022 (SIMP 000583-426/2022).

3.1.18 SEI Nº 19.21.0284.0011301/2022-35. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2018 (SIMP 000060- 25/2018).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.19 SEI Nº 19.21.0103.0011297/2022-45. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 02/2022 (SIMP 000090-027/2021).

3.1.20 SEI Nº 19.21.0108.0011295/2022-24. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 012/2022 (SIMP 000151-174/2022).

3.1.21 SEI Nº 19.21.0167.0011289/2022-77. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 010/2022 (SIMP 000392-426/2021).

3.1.22 SEI Nº 19.21.0369.0011281/2022-76. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. Assunto: aditamento da Portaria nº 91/2021 do Inquérito Civil nº 27/2021 (SIMP 000346-310/2021).

3.1.23 SEI Nº 19.21.0738.0011278/2022-54. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 003471-369/2020.

3.1.24 SEI Nº 19.21.0706.0011275/2022-33. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 003697-369/2021.

3.1.25 SEI Nº 19.21.0186.0011271/2022-84. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 07/2022 (SIMP 000277-199/2022).

3.1.26 SEI Nº 19.21.0186.0011269/2022-41. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 06/2022 (SIMP 000276-199/2022).

3.1.27 SEI Nº 19.21.0167.0011266/2022-19. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 054/2021 (SIMP 000052-030/2021).

3.1.28 SEI Nº 19.21.0684.0011264/2022-78. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 04/2021 (SIMP 000048-214/2021).

3.1.29 SEI Nº 19.21.0208.0011257/2022-35. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000089-029/2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.30 SEI Nº 19.21.0167.0011261/2022-57. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 055/2021 (SIMP 000056-030/2021).

3.1.31 SEI Nº 19.21.0706.0011260/2022-50. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 000291-369/2022.

3.1.32 SEI Nº 19.21.0115.0011256/2022-02. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAULISTANA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 000163-189/2016.

3.1.33 SEI Nº 19.21.0700.0011249/2022-49. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 002928-361/2021.

3.1.34 SEI Nº 19.21.0171.0011244/2022-68. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 39/2020 (SIMP 000359-221/2020).

3.1.35 SEI Nº 19.21.0700.0011245/2022-60. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 001741-361/2021.

3.1.36 SEI Nº 19.21.0186.0011242/2022-91. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 09/2022 (SIMP 000287-199/2022).

3.1.37 SEI Nº 19.21.0186.0011241/2022-21. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 08/2022 (SIMP 000286-199/2022).

3.1.38 SEI Nº 19.21.0625.0011239/2022-86. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 13/2022 (SIMP 000277-177/2022).

3.1.39 SEI Nº 19.21.0115.0011235/2022-84. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAULISTANA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 000125-189/2016.

3.1.40 SEI Nº 19.21.0149.0011232/2022-43. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2021 (SIMP 000013-164/2021).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.41 SEI Nº 19.21.0625.0011230/2022-38. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 13/2022 (SIMP 000277-177/2022).

3.1.42 SEI Nº 19.21.0700.0011221/2022-29. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000312-089/2019.

3.1.43 SEI Nº 19.21.0208.0011215/2022-05. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 000168-426/2021.

3.1.44 SEI Nº 19.21.0160.0011214/2022-73. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2020 (SIMP 000233-201/2020).

3.1.45 SEI Nº 19.21.0103.0011021/2022-28. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 14/2022 (SIMP 000315-426/2021).

3.1.46 SEI Nº 19.21.0700.0011020/2022-24. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 021/2020 (SIMP 000018-088/2021).

3.1.47 SEI Nº 19.21.0706.0011013/2022-26. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000050-065/2019.

3.1.48 SEI Nº 19.21.0195.0011001/2022-61. Origem: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil Público nº 02/2022 (SIMP 000083-212/2022).

3.1.49 SEI Nº 19.21.0208.0010994/2022-55. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000282-029/2019.

3.1.50 SEI Nº 19.21.0208.0010993/2022-82. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000175-029/2020.

3.1.51 SEI Nº 19.21.0417.0010989/2022-62. Origem: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 005/2021 (SIMP 000019-215/2020).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.52 SEI Nº 19.21.0349.0010986/2022-96. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 03/2022 (SIMP 000061-237/2021).

3.1.53 SEI Nº 19.21.0103.0010983/2022-84. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 01/2022 (SIMP 000238-426/2021).

3.1.54 SEI Nº 19.21.0417.0010982/2022-57. Origem: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 025/2021 (SIMP 000019-215/2021).

3.1.55 SEI Nº 19.21.0349.0010981/2022-37. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 01/2022 (SIMP 000332-237/2021).

3.1.56 SEI Nº 19.21.0349.0010979/2022-91. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 000322-237/2018.

3.1.57 SEI Nº 19.21.0115.0010976/2022-93. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAULISTANA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000344-188/2020.

3.1.58 SEI Nº 19.21.0195.0010972/2022-68. Origem: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 02/2022 (SIMP 000083-212/2022).

3.1.59 SEI Nº 19.21.0706.0010974/2022-12. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação do prazo da Notícia de Fato nº 003183-369/2021.

3.1.60 SEI Nº 19.21.0736.0010973/2022-74. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001118-100/2021.

3.1.61 SEI Nº 19.21.0700.0010971/2022-86. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 001782-361/2019.

3.1.62 SEI Nº 19.21.0417.0010970/2022-90. Origem: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DE COMBATE À GRILAGEM-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 007/2021 (SIMP 000036-215/2021).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.63 SEI Nº 19.21.0115.0010969/2022-88. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAULISTANA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000391-188/2020.

3.1.64 SEI Nº 19.21.0160.0011210/2022-84. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 05/2020 (SIMP 000235-201/2020).

3.1.65 SEI Nº 19.21.0160.0011204/2022-52. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2020 (SIMP 000234-201/2020).

3.1.66 SEI Nº 19.21.0167.0011203/2022-71. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 008/2016 (SIMP 000061-030/2014).

3.1.67 SEI Nº 19.21.0160.0011200/2022-63. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2020 (SIMP 000232-201/2020).

3.1.68 SEI Nº 19.21.0108.0011199/2022-94. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 5668/2016 (SIMP 000120-214/2016).

3.1.69 SEI Nº 19.21.0729.0011190/2022-43. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000131-184/2018.

3.1.70 SEI Nº 19.21.0167.0011189/2022-61. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 058/2021 (SIMP 000054-030/2021).

3.1.71 SEI Nº 19.21.0348.0011185/2022-73. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 09/2020 (SIMP 000176-319/2020).

3.1.72 SEI Nº 19.21.0348.0011184/2022-03. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 11/2020 (SIMP 000178-319/2020).

3.1.73 SEI Nº 19.21.0348.0011183/2022-30. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 07/2020 (SIMP 000174-319/2020).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.74 SEI Nº 19.21.0348.0011182/2022-57. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 10/2021 (SIMP 000236-319/2021).

3.1.75 SEI Nº 19.21.0348.0011181/2022-84. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 09/2021 (SIMP 000230-319/2021).

3.1.76 SEI Nº 19.21.0104.0011167/2022-48. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 06/2022 (SIMP 000450-271/2021).

3.1.77 SEI Nº 19.21.0708.0011166/2022-36. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000078-101/2021.

3.1.78 SEI Nº 19.21.0708.0011163/2022-20. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000017-102/2020.

3.1.79 SEI Nº 19.21.0213.0011153/2022-52. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 002/2019 (SIMP 000001-096/2020).

3.1.80 SEI Nº 19.21.0138.0011152/2022-40. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2020 (SIMP 000388-255/2020).

3.1.81 SEI Nº 19.21.0708.0011148/2022-37. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000210-101/2019.

3.1.82 SEI Nº 19.21.0708.0011146/2022-91. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000222-101/2019.

3.1.83 SEI Nº 19.21.0708.0011144/2022-48. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000043-101/2021.

3.1.84 SEI Nº 19.21.0708.0011143/2022-75. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000039-101/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.85 SEI Nº 19.21.0104.0011138/2022-55. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 03/2019 (SIMP 0001132-271/2018).

3.1.86 SEI Nº 19.21.0348.0011121/2022-55. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 05/2020 (SIMP 000171-319/2020).

3.1.87 SEI Nº 19.21.0736.0011113/2022-77. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000049-101/2020.

3.1.88 SEI Nº 19.21.0736.0011112/2022-07. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000073-101/2020.

3.1.89 SEI Nº 19.21.0700.0011108/2022-73. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001100-361/2019.

3.1.90 SEI Nº 19.21.0195.0011104/2022-93. Origem: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2022 (SIMP 000084-212/2022).

3.1.91 SEI Nº 19.21.0167.0011101/2022-12. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: Recomendação Administrativa nº 002/2022 (SIMP 000052-030/2021).

3.1.92 SEI Nº 19.21.0144.0011096/2022-04. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMA-PI. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 000083-230/2018.

3.1.93 SEI Nº 19.21.0144.0011089/2022-02. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMA-PI. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 000053-230/2017.

3.1.94 SEI Nº 19.21.0195.0011079/2022-89. Origem: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil Público nº 01/2022 (SIMP 000084-212/2022).

3.1.95 SEI Nº 19.21.0262.0011084/2022-16. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento administrativo nº 04/2022 (SIMP 000650-161/2021).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.96 SEI Nº 19.21.0138.0011077/2022-28. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2020 (SIMP 000387-255/2020).

3.1.97 SEI Nº 19.21.0700.0011073/2022-48. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000023-088/2022.

3.1.98 SEI Nº 19.21.0736.0011072/2022-20. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000061-101/2020.

3.1.99 SEI Nº 19.21.0706.0011056/2022-29. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 000255-369/2022.

3.1.100 SEI Nº 19.21.0123.0011194/2022-04. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2020 (SIMP 000243-182/2020).

3.1.101 SEI Nº 19.21.0730.0010888/2022-34. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000129-184/2018.

3.1.102 SEI Nº 19.21.0144.0011075/2022-89. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INHUMA-PI. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 000527-230/2018.

3.1.103 SEI Nº 19.21.0319.0011126/2022-64. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 08/2022 (SIMP 000432-144/2021).

3.1.104 SEI Nº 19.21.0138.0011293/2022-16. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 06/2022 (SIMP 000000-255/2022).

3.1.105 SEI Nº 19.21.0262.0011383/2022-91. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 86/2021 (SIMP 001165-161/2021).

3.1.106 SEI Nº 19.21.0378.0017425/2021-23. Origem: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 000085-212/2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.107 SEI Nº 19.21.0707.0011272/2022-02. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação do prazo de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 03/2022 (SIMP 000538-107/2021).

3.1.108 SEI Nº 19.21.0738.0011386/2022-48. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000736-369/2020.

3.1.109 SEI Nº 19.21.0707.0011280/2022-77. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: Inquérito Civil nº 01/2019 (SIMP 001246-105/2018).

3.1.110 SEI Nº 19.21.0171.0011388/2022-60. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONSENHOR GIL-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000223-221/2021.

3.1.111 SEI Nº 19.21.0729.0011380/2022-54. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000286-184/2020.

3.1.112 SEI Nº 19.21.0707.0011370/2022-72. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 32/2022 (SIMP 000612-107/2021).

3.1.113 SEI Nº 19.21.0378.0009574/2022-52. Origem: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 000086-212/2022.

3.1.114 SEI Nº 19.21.0262.0011393/2022-15. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 22/2022 (SIMP 000286-161/2022).

3.1.115 SEI Nº 19.21.0208.0011390/2022-33. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000242-029/2019.

3.1.116 SEI Nº 19.21.0707.0011396/2022-49. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 34/2022 (SIMP 000045-107/2022).

3.1.117 SEI Nº 19.21.0709.0011398/2022-62. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 006/2021 (SIMP 000077-083/2021).

3.1.118 SEI Nº 19.21.0149.0011399/2022-93. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA-PI. Assunto: instauração de Procedimento Administrativo nº 28/2022 (SIMP 000187-164/2022).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.119 SEI Nº 19.21.0208.0011400/2022-54. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000089-029/2018.

3.1.120 SEI Nº 19.21.0130.0011402/2022-06. Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 80/2021 (SIMP 000023-035/2021).

3.1.121 SEI Nº 19.21.0625.0011404/2022-93. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 000079-177/2022.

3.1.122 SEI Nº 19.21.0707.0011407/2022-43. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 02/2022 (SIMP 000567-107/2021).

3.1.123 SEI Nº 19.21.0700.0011411/2022-40. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000301-262/2018.

3.1.124 SEI Nº 19.21.0625.0011412/2022-71. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil Público nº 06/2013 (SIMP 000037-177/2017).

3.1.125 SEI Nº 19.21.0625.0011417/2022-33. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil Público nº 03/2018 (SIMP 000345-177/2018).

3.1.126 SEI Nº 19.21.0707.0011283/2022-93. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 31/2021 (SIMP 000070-107/2021).

3.1.127 SEI Nº 19.21.0707.0011331/2022-58. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 33/2022 (SIMP 000053-107/2022).

3.1.128 SEI Nº 19.21.0707.0011421/2022-53. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 14/2021 (SIMP 000131-107/2021).

3.1.129 SEI Nº 19.21.0707.0011338/2022-63. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 35/2022 (SIMP 000017-107/2022).

3.1.130 SEI Nº 19.21.0738.0011422/2022-46. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 002962-369/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.131 SEI Nº 19.21.0707.0011427/2022-85. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 16/2021 (SIMP 000036-107/2021).

3.1.132 SEI Nº 19.21.0707.0011432/2022-47. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 56/2019 (SIMP 000148-107/2019).

3.1.133 SEI Nº 19.21.0262.0011424/2022-51. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 22/2022 (SIMP 000286-161/2022).

3.1.134 SEI Nº 19.21.0707.0011433/2022-20. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 60/2020 (SIMP 000158-107/2020).

3.1.135 SEI Nº 19.21.0211.0008967/2022-31. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 07/2021 (SIMP 000230-142/2021).

3.1.136 SEI Nº 19.21.0707.0011436/2022-36. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 14/2019 (SIMP 000268-107/2019).

3.1.137 SEI Nº 19.21.0103.0011437/2022-48. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 48/2022 (SIMP 000090-027/2021).

3.1.138 SEI Nº 19.21.0208.0011441/2022-14. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000181-383/2021.

3.1.139 SEI Nº 19.21.0705.0011448/2022-33. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2021 (SIMP 000539-368/2021).

3.1.140 SEI Nº 19.21.0700.0011450/2022-54. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000156-361/2021.

3.1.141 SEI Nº 19.21.0129.0011449/2022-13. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JERUMENHA-PI. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil Público nº 01/2018 (SIMP 000068-203/2022).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.142 SEI Nº 19.21.0738.0011452/2022-12. Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000138-369/2021.

3.1.143 SEI Nº 19.21.0310.0011457/2022-89. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 23/2021 (SIMP 000050-206/2020).

3.1.144 SEI Nº 19.21.0707.0011458/2022-24. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 24/2021 (SIMP 000537-107/2021).

3.1.145 SEI Nº 19.21.0129.0011456/2022-18. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JERUMENHA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 03/2019 (SIMP 000069-203/2022).

3.1.146 SEI Nº 19.21.0700.0011459/2022-05. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000783-361/2021.

3.1.147 SEI Nº 19.21.0729.0011460/2022-28. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000074-184/2022.

3.1.148 SEI Nº 19.21.0729.0011462/2022-71. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000073-184/2022.

3.1.149 SEI Nº 19.21.0129.0011463/2022-23. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JERUMENHA-PI. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil Público nº 15/2018 (SIMP 000070-203/2022).

3.1.150 SEI Nº 19.21.0706.0011465/2022-44. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 002948-369/2021.

3.1.151 SEI Nº 19.21.0700.0011476/2022-31. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000121-089/2021.

3.1.152 SEI Nº 19.21.0186.0011477/2022-51. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 06/2021 (SIMP 000137-199/2022).

3.1.153 SEI Nº 19.21.0706.0011487/2022-32. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 002616-369/2021.

3.1.154 SEI Nº 19.21.0706.0011444/2022-29. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação do Inquérito Civil nº 002834-369/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.155 SEI Nº 19.21.0340.0011493/2022-25. Origem: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 02/2022 (SIMP 000056-225/2022).

3.1.156 SEI Nº 19.21.0213.0011464/2022-94. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato Criminal nº 06/2022 (SIMP 000007-096/2022).

3.1.157 SEI Nº 19.21.0213.0011501/2022-65. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato Criminal nº 08/2022 (SIMP 000220-096/2022).

3.1.158 SEI Nº 19.21.0167.0011509/2022-54. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 47/2020 (SIMP 000072-030/2020).

3.1.159 SEI Nº 19.21.0700.0011532/2022-71. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 002091-361/2020.

3.1.160 SEI Nº 19.21.0731.0011533/2022-64. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 005/2021 (SIMP 000025-156/2021).

3.1.161 SEI Nº 19.21.0378.0011836/2022-88. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO-PI. Assunto: arquivamento do Inquérito Civil nº 003/2018 (SIMP 000349-143/2018).

3.1.162 SEI Nº 19.21.0700.0011832/2022-22. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 002355-361/2020.

3.1.163 SEI Nº 19.21.0378.0011826/2022-67. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01/2020 (SIMP 000464-143/2019).

3.1.164 SEI Nº 19.21.0167.0011823/2022-15. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 029/2019 (SIMP 000091-030/2018).

3.1.165 SEI Nº 19.21.0167.0011821/2022-69. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil Público nº 030/2019 (SIMP 000120-030/2018).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.166 SEI Nº 19.21.0138.0011809/2022-52. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 07/2022 (SIMP 000220-255/2022).

3.1.167 SEI Nº 19.21.0707.0011815/2022-85. Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 10/2022 (SIMP 000022-109/2022).

3.1.168 SEI Nº 19.21.0700.0011814/2022-23. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000007-411/2021.

3.1.169 SEI Nº 19.21.0348.0011800/2022-55. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 06/2018 (SIMP 000199-319/2018).

3.1.170 SEI Nº 19.21.0167.0011796/2022-65. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 19/2019 (SIMP 000170-030/2019).

3.1.171 SEI Nº 19.21.0167.0011789/2022-60. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 18/2019 (SIMP 000169-030/2019).

3.1.172 SEI Nº 19.21.0076.0011736/2022-43. Origem: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento de Investigação Criminal nº 05/2014 (SIMP 000009-216/2016).

3.1.173 SEI Nº 19.21.0700.0011787/2022-73. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: Notificação Recomendatória nº 14/2022 (SIMP 000330-089/2020).

3.1.174 SEI Nº 19.21.0706.0011785/2022-37. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 003132-369/2021.

3.1.175 SEI Nº 19.21.0167.0011782/2022-55. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 17/2019 (SIMP 000162-030/2019).

3.1.176 SEI Nº 19.21.0706.0011780/2022-75. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000002-420/2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.177 SEI Nº 19.21.0167.0011778/2022-66. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 084/2021 (SIMP 000076-383/2021).

3.1.178 SEI Nº 19.21.0706.0011777/2022-59. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 003234-369/2021.

3.1.179 SEI Nº 19.21.0705.0011775/2022-31. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2022 (SIMP 000366-368/2022).

3.1.180 SEI Nº 19.21.0707.0011776/2022-71. Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 02/2022 (SIMP 000026-109/2022).

3.1.181 SEI Nº 19.21.0700.0011772/2022-90. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000163-090/2019.

3.1.182 SEI Nº 19.21.0706.0011766/2022-65. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 001128-369/2021.

3.1.183 SEI Nº 19.21.0700.0011764/2022-15. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000008-088/2022.

3.1.184 SEI Nº 19.21.0705.0011762/2022-91. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 18/2022 (SIMP 001534-368/2021).

3.1.185 SEI Nº 19.21.0167.0011763/2022-83. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 15/2019 (SIMP 000155-030/2019).

3.1.186 SEI Nº 19.21.0208.0011761/2022-07. Origem: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000089-029/2018.

3.1.187 SEI Nº 19.21.0143.0011753/2022-34. Origem: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA EDUCAÇÃO-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 34/2022 (SIMP 000535-426/2022).

3.1.188 SEI Nº 19.21.0684.0011746/2022-62. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 14/2020 (SIMP 000148-246/2020).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.189 SEI Nº 19.21.0204.0011740/2022-52. Origem: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 05/2019 (SIMP 000015-003/2019).

3.1.190 SEI Nº 19.21.0103.0011739/2022-42. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 13/2022 (SIMP 000250-426/2022).

3.1.191 SEI Nº 19.21.0706.0011733/2022-83. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 000216-369/2021.

3.1.192 SEI Nº 19.21.0736.0011731/2022-75. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000075-101/2020.

3.1.193 SEI Nº 19.21.0729.0011716/2022-03. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000732-184/2018.

3.1.194 SEI Nº 19.21.0706.0011719/2022-73. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 003089-369/2020.

3.1.195 SEI Nº 19.21.0167.0011717/2022-64. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 039/2022 (SIMP 000542-426/2022).

3.1.196 SEI Nº 19.21.0706.00011715/2022-84. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 002285-369/2020.

3.1.197 SEI Nº 19.21.0729.0011710/2022-68. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 000583-435/2022.

3.1.198 SEI Nº 19.21.0706.0011707/2022-09. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 003118-369/2021.

3.1.199 SEI Nº 19.21.0706.0011700/2021-04. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVIL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000172-369/2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.200 SEI Nº 19.21.0130.0011696/2022-22. Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 146/2019 (SIMP 000114-340/2019).

3.1.201 SEI Nº 19.21.0706.0011692/2022-26. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório nº 002240-369/2021.

3.1.202 SEI Nº 19.21.0130.0011694/2022-76. Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 43/2020 (SIMP 000065-340/2020).

3.1.203 SEI Nº 19.21.0130.0011693/2022-06. Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 83/2020 (SIMP 000148-340/2020).

3.1.204 SEI Nº 19.21.0130.0011691/2022-60. Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2021 (SIMP 000008-340/2021).

3.1.205 SEI Nº 19.21.0130.0011690/2022-87. Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/2021 (SIMP 000028-340/2021).

3.1.206 SEI Nº 19.21.0130.0011688/2022-44. Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 30/2021 (SIMP 000071-340/2021).

3.1.207 SEI Nº 19.21.0167.0010691/2022-24. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 040/2022 (SIMP 000600-426/2022).

3.1.208 SEI Nº 19.21.0130.0011685/2022-28. Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36/2021 (SIMP 000089-340/2021).

3.1.209 SEI Nº 19.21.0167.0009685/2022-26. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: instauração da Notícia de Fato nº 030/2022 (SIMP 000175-426/2022).

3.1.210 SEI Nº 19.21.0700.0011684/2022-41. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 000421-361/2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.211 SEI Nº 19.21.0130.0011683/2022-82. Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 37/2021 (SIMP 000091-340/2021).

3.1.212 SEI Nº 19.21.0348.0011681/2022-67. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 09/2021 (SIMP 000262-319/2021).

3.1.213 SEI Nº 19.21.0738.0011676/2022-75. Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 001018-369/2020.

3.1.214 SEI Nº 19.21.0706.0011674/2022-27. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 000063-033/2021.

3.1.215 SEI Nº 19.21.0700.0011678/2022-09. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: Notificação Recomendatória nº 06/2022 (SIMP 000335-089/2020).

3.1.216 SEI Nº 19.21.0700.0011670/2022-31. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: instauração do Procedimento Administrativo nº 002075-361/2021.

3.1.217 SEI Nº 19.21.0090.0011668/2022-20. Origem: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000235-029/2019.

3.1.218 SEI Nº 19.21.0310.0011669/2022-88. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 21/2021 (SIMP 000472-206/2020).

3.1.219 SEI Nº 19.21.0707.0011663/2022-18. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 66/2019 (SIMP 000230-107/2019).

3.1.220 SEI Nº 19.21.0072.0011648/2022-54. Origem: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato nº 001/2022 (SIMP 000001-348/2022).

3.1.221 SEI Nº 19.21.0195.0011514/2022-81. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS-PI. Assunto: instauração do Procedimento de Investigação Criminal nº 01/2022 (SIMP 000101-212/2022).

3.1.222 SEI Nº 19.21.0167.0011647/2022-14. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 14/2019 (SIMP 000154-030/2019).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.223 SEI Nº 19.21.0167.0011639/2022-36. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 12/2019 (SIMP 000152-030/2019).

3.1.224 SEI Nº 19.21.0707.0011604/2022-59. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 39/2020 (SIMP 000183-107/2020).

3.1.225 SEI Nº 19.21.0707.0011599/2022-97. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 33/2021 (SIMP 000211-107/2020).

3.1.226 SEI Nº 19.21.0088.0011671/2022-66. Origem: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000169-172/2020.

3.1.227 SEI Nº 19.21.0103.0012137/2022-63. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. Assunto: realização de Audiência Pública do Inquérito Civil Público nº 41/2022.

3.1.228 SEI Nº 19.21.0730.0008556/2022-45. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia da Fato nº 001227-435/2021.

3.1.229 SEI Nº 19.21.0731.0008558/2022-73. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000774-154/2021.

3.1.230 SEI Nº 19.21.0703.0008560/2022-51. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 006/2022 (SIMP 000226-138/2022).

3.1.231 SEI Nº 19.21.0319.0008559/2022-18. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES-PI. Assunto: comunicação de conversão da Notícia de Fato nº 69/2021 – SIMP 000329-144/2021 em Procedimento Administrativo nº 06/2022.

3.1.232 SEI Nº 19.21.0700.0011538/2022-06. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000269-088/2017.

3.1.233 SEI Nº 19.21.0704.0011540/2022-86. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI. Assunto: comunicação de instauração do Inquérito Civil Público Portaria nº 001431-435/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.234 SEI Nº 19.21.0284.0011541/2022-54. Origem: 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo de tramitação dos Inquéritos Cíveis nº 109/2017 (SIMP 000162-025/2017), nº 113/2017 (SIMP 002727-019/2017), nº 122/2017 (SIMP 000132-025/2017), nº 53/2018 (SIMP 000033-025/2014) e nº 56/2018 (SIMP 000782-019/2018).

3.1.235 SEI Nº 19.21.0700.0011544/2022-38. Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 002397-361/2021.

3.1.236 SEI Nº 19.21.0167.0011542/2022-36. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de instauração da Notícia de Fato nº 046/2022 (SIMP 000672-426/2022).

3.1.237 SEI Nº 19.21.0243.0011548/2022-92. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000233-081/2019.

3.1.238 SEI Nº 19.21.0709.0011557/2022-37. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CORRENTE-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000386-085/2021.

3.1.239 SEI Nº 19.21.0708.0011559/2022-95. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 06/2022.

3.1.240 SEI Nº 19.21.0167.0011555/2022-73. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 25/2022 (SIMP 000158-426/2022).

3.1.241 SEI Nº 19.21.0700.0011562/2022-37. Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001178-361/2019.

3.1.242 SEI Nº 19.21.0103.0011569/2022-73. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 05/2019 (SIMP 000139- 027/2018).

3.1.243 SEI Nº 19.21.0167.0011570/2022-56. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de conversão do Procedimento Preparatório nº 082/2021 em Inquérito Civil Público nº 000096-030/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.244 SEI Nº 19.21.0103.0011577/2022-51. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 21/2020 (SIMP 000068- 027/2020).

3.1.245 SEI Nº 19.21.0708.0011426/2022-97. Origem: SECRETARIA UNIFICADA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 000028-101/2022.

3.1.246 SEI Nº 19.21.0167.0011581/2022-50. Origem: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 000077-030/2017.

3.1.247 SEI Nº 19.21.0708.0011582/2022-56. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 000052-101/2021.

3.1.248 SEI Nº 19.21.0708.0011583/2022-29. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 0000064-101/2021.

3.1.249 SEI Nº 19.21.0708.0009549/2022-45. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo nº 001884-100/2021.

3.1.250 SEI Nº 19.21.0700.0011584/2022-25. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000152-424/2020.

3.1.251 SEI Nº 19.21.0262.0011589/2022-58. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Inquérito civil nº 000858-161/2019.

3.1.252 SEI Nº 19.21.0103.0011592/2022-34. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 11/2019 (SIMP 000174- 027/2018).

3.1.253 SEI Nº 19.21.0254.0011595/2022-16. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Preparatório nº 005/2022 (SIMP 000429-150/2021).

3.1.254 SEI Nº 19.21.0730.0011601/2022-86. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASTELO DO PIAUÍ-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000344-184/2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.255 SEI Nº 19.21.0706.0011606/2022-20. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA NA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato nº 002134-369/2021.

3.1.256 SEI Nº 19.21.0700.0011609/2022-29. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 001203-361/2019.

3.1.257 SEI Nº 19.21.0738.0011608/2022-68. Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de arquivamento da Notícia de Fato nº 000436-369/2022.

3.1.258 SEI Nº 19.21.0708.0011611/2022-49. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORIANO-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 000053-101/2020.

3.1.259 SEI Nº 19.21.0103.0011615/2022-92. Origem: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação do prazo do Inquérito Civil Público nº 13/2020 (SIMP 000030- 027/2020).

3.1.260 SEI Nº 19.21.0700.0011616/2022-34. Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo nº 001507-361/2019.

3.1.261 SEI Nº 19.21.0703.0011481/2022-45. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 000415-138/2021.

3.1.262 SEI Nº 19.21.0703.0011536/2022-15. Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2022 (SIMP 000093-138/2022).

3.1.263 SEI Nº 19.21.0703.0011534/2022-69. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do arquivamento de Procedimento Administrativo nº 000859-138/2021.

3.1.264 SEI Nº 19.21.0703.0011528/2022-37. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 000857-138/2021.

3.1.265 SEI Nº 19.21.0703.0011504/2022-06. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 071/2021 (SIMP 000854-138/2021).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Conselho Superior do Ministério Público

3.1.266 SEI Nº 19.21.0703.0011500/2022-17. Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARRAS-PI. Assunto: comunicação de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 059/2021 (SIMP 000713-138/2021).

3.1.267 SEI Nº 19.21.0340.0012077/2022-68. Origem: GACEP-PI. Assunto: comunicação de instauração do Procedimento Administrativo de Auxílio nº 06/2022 (SIMP 000064-225/2022).

3.1.268 SEI Nº 19.21.0706.0011838/2022-61. Origem: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI. Assunto: comunicação de prorrogação de prazo da Notícia de Fato SIMP nº 002949-369/2020.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

4.1 PROPOSTA DE RESOLUÇÃO. ALTERA A RESOLUÇÃO CSMP-PI Nº 02/2020, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, APROVOU A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO APRESENTADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. JULGADO EM 06.05.2022, NA 1357ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 6 DE MAIO DE 2022.